

## Memorando 5.611/2024

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/11/2024 às 08:04:43

**Setores envolvidos:**

SMDEIT, GAB

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

Bom dia!

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização de Demanda (DFD).

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

DFD\_Thaina\_e\_Thairine.pdf

ETP\_\_Thaina\_e\_Thairine.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

**Responsável pela Demanda:** Fábio Viane Balen

**Matrícula:** 3109-7/1

**E-mail:** fabio.balen@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 3242-3828

**1. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Festa Frutos da Nossa Terra é realizada anualmente em comemoração a emancipação político administrativa do município de Chopinzinho. Por vários anos, essa comemoração era realizada no dia 14 de dezembro com almoço. Contudo, a participação dos munícipes era em menor escala em virtude de muitas empresas trabalharem no dia 14 de dezembro. Em 2022 alterou-se a comemoração para o período noturno e também o cardápio da festa, visando alcançar um público maior. A mudança proporcionou um evento de sucesso, alcançando público aproximado de 1000 pessoas em cada uma das edições realizadas. Além de se proporcionar um jantar de grande qualidade envolvendo associações e sindicatos ligados aos setores produtivos de nosso município, busca-se ofertar entretenimento aos munícipes.

Com esse intuito, pretende-se contratar especificamente a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos (Dupla Thainá e Thairine), por ser um pedido das associações e sindicatos, conforme expressado no ofício recebido dos mesmos, e também, por se tratar de uma banda que no rol de músicas de seu repertório, conta com uma vasta quantidade de músicas ligadas a cultura italiana e alemã, que são de grande representatividade no município. Sabendo que esse evento possui grande repercussão em meio à população, é de interesse público que seja realizado de forma a garantir qualidade, sendo necessário também, a contratação de uma banda alinhada com o objetivo do evento, para que possa proporcionar e garantir a qualidade musical.

A qualidade de som, luz e repertório, permitem a Dupla Thainá e Thairine atuarem em vários segmentos do mercado, tais como: Bailes de Formatura, Aniversários de Municípios, Festas Típicas, Shows, enfim, todo grande evento que exija em sua realização excelência, sucesso e profissionais de qualidade. Uma superprodução musical com grandes artistas e técnicos. A Dupla Thainá e Thairine possuem um histórico consolidado na cena musical, com uma base de fãs significativa e uma reputação positiva especialmente na região sul do Brasil.

Assinado por: FABIO VIANEI BALEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/236F-825F-96EC-E796> e informe o código 236F-825F-96EC-E796





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da Dupla Thainá e Thairine para realização da 3º Festa Frutos de Nossa Terra, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade desta, bem como a eficaz condução musical para abrilhantar o evento.

### 3. Descrições e quantidades

Lote 1	Descrição do objeto	Qtde	Unid.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Contratação da Dupla THAINÁ E THAIRINE (Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos) CNPJ 36.443.731/0001-59, para animação da 3º Festa Frutos de Nossa Terra. Datas: 14 e 15 de dezembro de 2024.  Horários: 14/12/2024: 21h00 às 00h00. 15/12/2024: 00h00 às 01h00.	01	Dia	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

### 4. Grau de Prioridade da contratação: Médio

**5. Estimativa de valor:** O valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**6. Prazo de entrega/ execução:** Dia 14 de dezembro de 2024, horário das 21h00min às 00h00min e dia 15 de dezembro de 2024, horário das 00h00min às 01h00min.

**7. Local e horário da entrega/execução:** A realização do serviço será no Splendore Centro de Eventos. Prolongamento da Rua Getulio Vargas, 3507, Chopinzinho – PR.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

### 9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – Francinele Dalmolim – Gerente da Agência do Trabalhador – CPF:038.791.409-95

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

**Secretaria de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia:**

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços

1Doc: Memorando 5.611/2024

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/236F-825F-96EC-E796> e informe o código 236F-825F-96EC-E796





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2515 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 15 de outubro de 2024.

Fábio Viane Balen  
Matrícula 3109-7/1





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Festa Frutos da Nossa Terra é realizada anualmente em comemoração a emancipação político administrativa do município de Chopinzinho. Por vários anos, essa comemoração era realizada no dia 14 de dezembro com almoço. Contudo, a participação dos munícipes era em menor escala em virtude de muitas empresas trabalharem no dia 14 de dezembro. Em 2022 alterou-se a comemoração para o período noturno e também o cardápio da festa, visando alcançar um público maior. A mudança proporcionou um evento de sucesso, alcançando público aproximado de 1000 pessoas em cada uma das edições realizadas. Além de se proporcionar um jantar de grande qualidade envolvendo associações e sindicatos ligados aos setores produtivos de nosso município, busca-se ofertar entretenimento aos munícipes.

Com esse intuito, pretende-se contratar especificamente a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos (Dupla Thainá e Thairine), por ser um pedido das associações e sindicatos, conforme expressado no ofício recebido dos mesmos, e também, por se tratar de uma banda que no rol de músicas de seu repertório, conta com uma vasta quantidade de músicas ligadas a cultura italiana e alemã, que são de grande representatividade no município. Sabendo que esse evento possui grande repercussão em meio à população, é de interesse público que seja realizado de forma a garantir qualidade, sendo necessário também, a contratação de uma banda alinhada com o objetivo do evento, para que possa proporcionar e garantir a qualidade musical.

A qualidade de som, luz e repertório, permitem a Dupla Thainá e Thairine atuarem em vários segmentos do mercado, tais como: Bailes de Formatura, Aniversários de Municípios, Festas Típicas, Shows, enfim, todo grande evento que exija em sua realização excelência, sucesso e profissionais de qualidade. Uma superprodução musical com grandes artistas e técnicos. A Dupla Thainá e Thairine possuem um histórico consolidado na cena musical, com uma base de fãs significativa e uma reputação positiva especialmente na região sul do Brasil.

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da Dupla Thainá e Thairine para realização da 3ª Festa Frutos de Nossa Terra, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade desta, bem como a eficaz condução musical para abrilhantar o evento.

### 2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está alinhada com o PCA.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

#### 4.1. Quantitativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Unid.	Valor unitário máximo	QUANTIDADE
1	Contratação da dupla THAINÁ E THAIRINE (Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos) CNPJ	01	Dia	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

Página 1 de 3

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/236F-825F-96EC-E796> e informe o código 236F-825F-96EC-E796





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36.443.731/0001-59, para animação da 3º Festa Frutos de Nossa Terra. Datas: 14 e 15 de dezembro de 2024.  Horários: <b>14/12/2024:</b> 21h00 às 00h00. <b>15/12/2024:</b> 00h00 às 01h00.				
---	--	--	--	--

## 5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

**Parâmetros utilizados:** não se aplica.

**Metodologia utilizada:** não se aplica.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ante o exposto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia opta pela contratação da Dupla Thainá E Thairine para animação da 3º Festa Frutos de Nossa Terra.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação, constará de um único item, haja vista não ser técnica e economicamente viável seu parcelamento.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se proporcionar aos participantes da 3º Festa Frutos de Nossa Terra entretenimento de qualidade com banda renomada e atendendo ao pedido dos organizadores.

## 9. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

## 12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, sendo ela representada pelo Senhor Fábio Vianei Balen - Diretor da Pasta, juntamente com Senhora Francinele Dalmolim – Gerente da Agencia do Trabalhador, concluem que a contratação da Dupla Thaina e Thairine (Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos), é viável, considerando a necessidade de oferta de banda de qualidade visando atender as expectativas dos munícipes.

Justifica o gestor do contrato pela quantidade reduzida de servidores na secretaria e tendo em vista a necessidade ser uma pessoa com conhecimento na area.

Página 2 de 3

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/236F-825F-96EC-E796> e informe o código 236F-825F-96EC-E796





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 15 de outubro de 2024

Fábio Viane Balen  
Diretor de Desenvolvimento Econômico

Página 3 de 3

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/236F-825F-96EC-E796> e informe o código 236F-825F-96EC-E796





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 236F-825F-96EC-E796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 08/11/2024 08:33:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/236F-825F-96EC-E796>

## Memorando 1- 5.611/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/11/2024 às 08:12:49

**Setores envolvidos:**

SMDEIT, GAB, SMA-LC

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC50-2163-B9F3-AB32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/11/2024 08:12:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC50-2163-B9F3-AB32>

## Memorando 2- 5.611/2024

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/11/2024 às 08:44:59

**Setores envolvidos:**

SMDEIT, GAB, SMA-LC

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3° Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

**SENHOR PREFEITO:**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, tendo em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica para show baile na 3° Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório, na modalidade de inexigibilidade, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização do contrato fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

A gestão do contrato fica a cargo do Diretor de Desenvolvimento Econômico, Senhor Fábio Viane Balen. A responsabilidade pela fiscalização do contrato fica a cargo da Servidora Senhora Francinele Dalmolim e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Marcia Mitrut.

Valor estimado da contratação: **R\$ 38.000,00.**

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

Solicitacao.docx

Solicitacao.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

**SENHOR PREFEITO:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, tendo em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica para show baile na 3ª Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório, na modalidade de inexigibilidade, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização do contrato fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

A gestão do contrato fica a cargo do Diretor de Desenvolvimento Econômico, Senhor Fábio Viane Balen. A responsabilidade pela fiscalização do contrato fica a cargo da Servidora Senhora Francinele Dalmolim e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Marcia Mitrut.

Valor estimado da contratação: **R\$ 38.000,00.**

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de outubro de 2024.

**Fábio Viane Balen**

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7473-61D3-6F42-F186

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 08/11/2024 08:45:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7473-61D3-6F42-F186>

## Memorando 3- 5.611/2024

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/11/2024 às 08:52:08

**Setores envolvidos:**

SMDEIT, GAB, SMA-LC

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

Segue para autorização do Prefeito.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

AUTORIZACAO.docx

AUTORIZACAO.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84D0-2409-902D-0786

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 08/11/2024 08:52:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84D0-2409-902D-0786>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 08/11/2024

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SHOW BAILE NA 3ª FESTA FRUTOS DE NOSSA TERRA E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia para a contratação de pessoa jurídica para show baile na 3ª Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município autorizo a abertura de Procedimento Licitatório de Dispensa por justificativa, conforme inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

## Memorando 4- 5.611/2024

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 08/11/2024 às 08:55:34

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

Segue termo para emissão de dotação orçamentaria.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_Thaina\_e\_Thairine.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 15/10/2024

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TEC. E INOVAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA APOIO AO EVENTO 3ª FESTA FRUTOS DE NOSSA TERRA.

**VALOR:** R\$ 38.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia:**

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2515 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Joseane de Souza  
Secretaria de Finanças





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6628-112B-C5E6-8F7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 08/11/2024 08:58:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 08/11/2024 15:17:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6628-112B-C5E6-8F7F>

**Memorando 5- 5.611/2024**

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/11/2024 às 08:56:39

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

Termo\_de\_Referencia\_Thaina\_e\_Thairine.doc

Termo\_de\_Referencia\_Thaina\_e\_Thairine.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabio Viane Balen	08/11/2024 08:59:20	1Doc FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8FE9-3039-D060-80DE**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Termo de Referência

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para Show Baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Qtde	Unid.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Contratação da Dupla THAINÁ E THAIRINE (Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos) CNPJ 36.443.731/0001-59, para animação da 3º Festa Frutos de Nossa Terra. Datas: 14 e 15 de dezembro de 2024.  Horários: <b>14/12/2024:</b> 21h00 às 00h00. <b>15/12/2024:</b> 00h00 às 01h00	01	Dia	R\$ 38.000,00	38.000,00

### 2. FUNDAMENTO:

**2.1.** A Festa Frutos da Nossa Terra é realizada anualmente em comemoração a emancipação político administrativa do município de Chopinzinho. Por vários anos, essa comemoração era realizada no dia 14 de dezembro com almoço. Contudo, a participação dos munícipes era em menor escala em virtude de muitas empresas trabalharem no dia 14 de dezembro. Em 2022 alterou-se a comemoração para o período noturno e também o cardápio da festa, visando alcançar um público maior. A mudança proporcionou um evento de sucesso, alcançando público aproximado de 1000 pessoas em cada uma das edições realizadas. Além de se proporcionar um jantar de grande qualidade envolvendo associações e sindicatos ligados aos setores produtivos de nosso município, busca-se ofertar entretenimento aos munícipes.

**2.2.** Com esse intuito, pretende-se contratar especificamente a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos (Dupla Thainá e Thairine), por ser um pedido das associações e sindicatos, conforme expressado no ofício recebido dos mesmos, e também, por se tratar de uma banda que no rol de músicas de seu repertório, conta com uma vasta quantidade de músicas ligadas a cultura italiana e alemã, que são de grande representatividade no município. Sabendo que esse evento possui grande repercussão em meio à população, é de interesse público que seja realizado de forma a garantir qualidade, sendo necessário também, a contratação de uma banda alinhada com o objetivo do evento, para que possa proporcionar e garantir a qualidade musical.

**2.3.** A qualidade de som, luz e repertório, permitem a dupla Thainá e Thairine atuarem em vários segmentos do mercado, tais como: Bailes de Formatura, Aniversários de Municípios, Festas Típicas, Shows, enfim, todo grande evento que exija em sua realização excelência, sucesso e profissionais de qualidade. Uma superprodução musical com grandes artistas e técnicos. A dupla Thainá e Thairine possuem um histórico consolidado na cena musical, com uma base de fãs significativa e uma reputação positiva especialmente na região sul do Brasil.

**2.4.** Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

**2.5.** Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar a dupla Thainá e Thairine perante contratos com órgãos públicos é a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos – CNPJ 36.443.731/0001-59;

**2.6.** Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado;

**2.7.** Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da dupla Thainá e Thairine para realização da 3º Festa Frutos de Nossa Terra, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade desta, bem como a eficaz condução musical para abrilhantar o evento.

### 3. JUSTIFICATIVA DO VALOR E FORNECIMENTO

**3.1.** Será pago o preço unitário previsto no Item 1 deste Termo de Referência;

**3.2.** O valor total da contratação será de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), de acordo com o orçamento fornecido pela empresa;

**3.3.** Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do serviço, como estrutura de sonorização, iluminação, cenário, projeção, alimentação, hospedagem, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;

**3.4.** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

**3.5.** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, foi anexado ao processo notas fiscais com serviços semelhantes ao descrito neste processo de inexigibilidade, para comprovação de que o valor está dentro do valor praticado pela empresa em outras apresentações.

**3.6.** Mapa de Preços:

13/10/2023	NF 075	AFEPOL Festa da Polenta	R\$ 52.000,00
27/06/2024	NF 107	Prefeitura Municipal de Nova Veneza	R\$ 75.000,00
25/07/2024	NF 108	Prefeitura Municipal de Iomerê	R\$ 35.000,00

**3.7.** O servidor responsável pela pesquisa de preços, foi o Sr. Fábio Viane Balen.

### 4. FORMA EXECUÇÃO:

**4.1.** A dupla Thainá e Thairine se apresentarão no dia 14 de dezembro de 2024, onde a banda fará o show baile da 3º Festa Frutos da Nossa Terra, no horário das 21h00 às 01h00;

**4.2.** A equipe da banda deverá ser composta por: 2 (dois) vocalistas, 1 (um) acordeonista, 2 (dois) guitarristas, 1 (um) contrabaixista, 1 (um) baterista, 1 (um) tecladista, 2 (dois) técnicos de som e 1(um) motorista, conforme orçamento fornecido pela empresa;

**4.3.** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

### 5. DO REAJUSTE.

**5.1.** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos:

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado;

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Fábio Viane Balen, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1. As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Senhora Francinele Dalmolim, CPF: 038.791.409-95, e como fiscal substituta a servidora Senhora Marcia Mitrut, CPF: 036.877.229-29, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1.** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2.** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1.** A execução dos serviços se dará de forma única, onde a contratada realizará o evento nos dias 14 de dezembro de 2024, horário das 21h00min às 01h00min:

**7.1.1.** Local de entrega: Splendore Centro de Eventos, localizado Prolongamento da Rua Getúlio Vargas, 3507, Chopinzinho – PR;

**7.1.2.** Prazo de entrega: dia 14 de dezembro de 2024, horário das 21h00min às 01h00min:

**7.1.3.** Forma de entrega: Parcela única.

**7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. FONTE DE RECURSOS:

**8.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia:**

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2514 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9. VIGÊNCIA:

**9.1.** O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato:

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato:

**9.1.1.1.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1. São obrigações da Contratada:**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.1.** Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
  - 10.1.9.1.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;
  - 10.1.9.2.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.2. São obrigações do contratante:**
  - 10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;
  - 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 10.2.4.** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
  - 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
  - 10.2.6.** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
  - 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
  - 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
  - 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
  - 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
  - 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**11.6.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1.** Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço;

**12.1.2.** Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.;

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado:

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima;

**13.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica;

**13.7.** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

**13.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho;

**13.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho;

**13.10.** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 14. CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

**14.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

**14.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado;

**14.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

**15.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato;

**15.4.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato;

**15.5.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

**15.6** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial da prestação dos serviços, objeto deste termo.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

**16.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3.** Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**16.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

**16.7.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

**16.8.** O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

**16.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

**16.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

**16.11.** Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

**16.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica;

**16.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica;

**16.14.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites impostos a CONTRATADA;

**16.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

**16.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Chopinzinho, 15 de outubro de 2024.

Fábio Viane Balen  
Diretor de Desenvolvimento Econômico





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FE9-3039-D060-80DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 08/11/2024 08:59:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FE9-3039-D060-80DE>

## Memorando 6- 5.611/2024

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/11/2024 às 09:01:12

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

Segue documentos e negativas da empresa.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

1\_ALTERAC\_A\_O\_DE\_CONTRATO\_SOCIAL.pdf

CARTAO\_CNPJ.pdf

Cartaz\_2024\_Thaina\_e\_Thairine.pdf

CEIS.pdf

CNDT.pdf

CNJ.pdf

Declaracao\_de\_Nao\_Parentesco.pdf

DECLARACAO\_LGPD.pdf

ESTADUAL.pdf

EVIDENCIAS\_DE\_EVENTOS\_Talentos\_locais\_vao\_participar\_do\_show\_Elas\_por\_Elas\_.pdf

EVIDENCIAS\_DE\_EVENTOS\_Thaina\_e\_Thairine\_anunciam\_grande\_evento\_para\_outubro\_Jornal\_de\_Beltrao.pdf

EVIDENCIAS\_DE\_EVENTOS\_Thaina\_e\_Thairine\_no\_Boteco\_do\_Ratinho\_hoje\_a\_noite\_Jornal\_de\_Beltrao.pdf

FEDERAL.pdf

FGTS.pdf

MUNICIPAL.pdf

nf\_lomere\_.pdf

NF\_Nova\_Veneza.pdf

NF\_Venda\_Nova.pdf

Orcamento\_Thaina\_e\_Thairine.pdf

RELEASE\_Italiano\_2024.pdf

RG\_E\_CPF\_THAINA.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B26-07BF-37AC-B3C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 08/11/2024 09:01:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B26-07BF-37AC-B3C5>

1ª ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS  
CNPJ Nº 36.443.731/0001-59  
NIRE N.º 41108767039

THAINA AZZOLINI, brasileira, empresaria, solteira, nascida em 16/07/1993, natural de Francisco Beltrão – Paraná, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Minas Gerais, 1082, Bairro Alvorada, Cep 85.601-060, portadora da RG n.º 12.467.594-4 do Instituto de Identificação do Paraná, expedida em 26/02/2008, CPF n.º 080.949.459-07, proprietário do Empresario Individual denominada de THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS, com sede em Francisco Beltrão - Pr., na Rua Minas Gerais, 1082, Bairro Alvorada, Cep 85.601-060, seu ato de Empresario Individual inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41108767039 e no CNPJ n.º 36.443.731/0001-59, resolve alterar e consolidar o seu Empresario Individual que o faz por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as clausulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto empresarial passa ser de “Produção musical, organização de festas e eventos, estudio de gravação de som e de edição de musica, jingle musical e comercial, comercio varejista de CDs, DVDs, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas”, passa a ser “ Produção musical, organização de festas e eventos, estudio de gravação de som e de edição de musica, jingle musical e comercial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas”.

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Empresario Individual, com a seguinte redação:

EMPRESARIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO  
THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS  
CNPJ Nº 36.443.731/0001-59  
NIRE N.º 41108767039

THAINA AZZOLINI, brasileira, empresaria, solteira, nascida em 16/07/1993, natural de Francisco Beltrão – Paraná, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Minas Gerais, 1082, Bairro Alvorada, Cep 85.601-060, portadora da RG n.º 12.467.594-4 do Instituto de Identificação do Paraná, expedida em 26/02/2008, CPF n.º 080.949.459-07, proprietário do Empresario Individual denominada de THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS, com sede em Francisco Beltrão - Pr., na Rua Minas Gerais, 1082, Bairro Alvorada, Cep 85.601-060, seu ato de Empresario Individual inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41108767039 e no CNPJ n.º 36.443.731/0001-59, consolida-se o seu Empresario Individual e posterior alteração, que passará a reger-se pelo que esta contido nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresaria Individual adota como nome empresarial THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS.

1ª ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS  
CNPJ Nº 36.443.731/0001-59  
NIRE N.º 41108767039

CLÁUSULA SEGUNDA – A Empresaria Individual terá sua sede em Francisco Beltrão - Pr., na Rua Minas Gerais, 1082, Bairro Alvorada, Cep 85.601-060.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Empresário Individual terá por objeto do exercício a seguintes atividades economicas “Produção musical, organização de festas e eventos, estudio de gravação de som e de edição de musica, jingle musical e comercial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.”

CLÁUSULA QUARTA- O capital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País:

CLÁUSULA QUINTA – A Empresario Individual declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Codigo Penal, não estar impedido de exercer atividade empresaria e não possuir outro registro como Empresario Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – A Empresaria poderá a qualquer tempo, abrir, manter ou fechar filial ou dependências, escritorios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração ato constitutivo, na forma da lei.

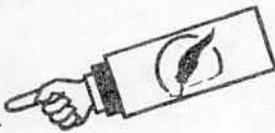
CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de duração do Empresario Individual é indeterminado, e teve início em 02 de Março de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – O Empresario declara que a atividade se enquadra como MicroEmpresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento em 1(uma) única via.

Francisco Beltrão – Pr., 26 de Março de 2020.

aa)   
Thaina Azzolini  
THAINA AZZOLINI  
CPF nº 080.949.459-07

**1 Tabelaionato de Notas**  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIAO

YabMj.j9Un3.lvxD7 - kJHyy.JhwoU  
Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **THAINA AZZOLINI**  
Dou fé, Em test.º da Verdade.  
Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2020.  
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

00131095(001-000656545)

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Francisco Pasquali  
Secretário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2020 14:09 SOB Nº 20201557746.  
PROTOCOLO: 201557746 DE 08/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001572032. NIRE: 41108767039.  
THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.443.731/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/02/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUcoes E EVENTOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STUDIO SUL PRODUcoes E EVENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>1082</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.601-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 9936-4138</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/02/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2024** às **03:00:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# THAINA & THAIRINE

*Show Baile*

@thainaethairine (46)99936-4138

FRANCISCO BELTRÃO - PR

[studiosulproducoeseeventos@gmail.com](mailto:studiosulproducoeseeventos@gmail.com)



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 36443731000159

LIMPAR

Data da consulta: 08/11/2024 02:43:33

Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.443.731/0001-59

Certidão nº: 77459293/2024

Expedição: 08/11/2024, às 02:45:54

Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.443.731/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (08/11/2024 às 08:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.443.731/0001-59.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 672D.F905.A148.A117 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



(46) 99936-4138 

studiosulproducoeseeventos@gmail.com 

Rua Minas Gerais, 1082 - Bairro Alvorada  
CEP 85601-060. - Francisco Beltrão PR 

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

A THAINA AZZOLINI - STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 36.443.731/0001-59, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1082, no Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, CEP 85601-060, neste ato representada pelo Sr(a)Thaina Azzolini, portador(a) da carteira de identidade RG nº 12.467.594-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 080.949.459-07, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade inexigibilidade, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, PR - 14 de outubro de 2024

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

# THAINA & THAIRINE

Thaina Azzolini - Studio Sul Produções e Eventos  
CNPJ 36.443.731/0001-59 - Rua Minas Gerais, 1082  
Bairro Alvorada - CEP 85601-060

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

**THAINA AZZOLINI - STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.443.731/0001-59**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **THAINA AZZOLINI**, portador do CPF nº **080.949.459-07** e do RG nº **12.467.594-4**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Francisco Beltrão, PR - 14 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **THAINA AZZOLINI**  
Data: 14/10/2024 14:27:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

THAINA AZZOLINI  
CPF 080.949.459-07



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035208076-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.443.731/0001-59**

Nome: **THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# JORNAL DE BELTRÃO

BELTRÃO

## Talentos locais vão participar do show “Elas por Elas”



ASSESSORIA

11/10/2024 09:50

*Evento está programado para o espaço coberto do Calçadão Central.*



*Thaina e Thairine, da Família Azzolini, também subirão ao palco para se apresentar ao público. Foto: Divulgação.*

**Da assessoria** – Na próxima quinta-feira, dia 17, será realizado o show “Elas por Elas”, a partir das 19h30, no espaço coberto do Calçadão. Serão 16 apresentações de

talentos musicais femininos de Francisco Beltrão, mais a participação do Coral do Programa Nossa Gente na Melhor Idade, da prefeitura.

O show faz parte da programação do Outubro Rosa, mês dedicado à prevenção e orientação sobre o câncer de mama e de colo de útero.

A organização é da Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Bem-Estar Social, contando com parceria da ONG Mão Amiga (Grupo Beltronense de Prevenção ao Câncer). "São cantoras beltronenses que se unem pela nobreza da causa da conscientização e da prevenção do câncer. Esperamos que a população compareça e prestigie o show", comenta a secretária municipal Taís Pinto.

- Publicidade -



### **Cantoras confirmadas**

O show terá as vozes femininas de Thaina e Thairine, da Família Azzolini; Laura Fagundes, Keila Lima, Michele Silveira, Malu Pitz, Eliane Schirmer, Silvana Cordeiro da Rosa, Lizzy e Priscila, Angela Maria, Sue Damaris, Nadieli Agostini, Angela da Silva, Deise de Oliveira, Michelle Rodrigues, Herica Nunes e Lara Dip.

Elas serão acompanhadas por uma banda formada por músicos locais.



GERAL

## Thaina e Thairine anunciam grande evento para outubro



REDAÇÃO

07/09/2024 05:33

Dupla beltronense vai contar com o público de sua cidade para participar da gravação de seu novo DVD "Italiano Ao Vivo".

**JdeB** – Dia 11 de outubro, no Marabá Centro de Eventos, Thaina e Thairine vão promover um evento que, pelas proporções, nunca houve em Francisco Beltrão: um jantar-show-baile para a gravação de mais de 20 músicas de seu novo DVD. São músicas focadas no repertório italiano: clássicas, românticas e folclóricas, ou populares.

Quem estiver presente poderá fazer parte tanto das imagens como dos aplausos às músicas que depois serão vistas e ouvidas mundo afora, mas principalmente por fãs de músicas italianas de todo o sul e outros estados do Brasil.

Para se ter uma ideia do interesse pela promoção, já tem mesas compradas por gente que vem de outras regiões do Paraná e também de outros Estados, como Mato Grosso do Sul, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde já tiveram muitas apresentações da dupla, que originalmente era a Família Azzolini e depois mudou para Thaina e Thairine.

- Publicidade -



O pai das cantoras, Aroldo Azzolini, continua participando com som e voz. O conjunto conta com vários outros músicos, Edvan Marchioro (guitarrista), Éliton Mayer (tecladista), Henrique da Silva Soares (contrabaixista), Luan Henrique Garcia (acordeonista) e Luiz Roberto Müller (baterista). Para esta gravação a equipe será ainda maior, cerca de 40 pessoas estarão envolvidas, entre produções, captações, equipe técnica, etc.



GRAVAÇÃO DVD ITALIANO

# THAINA & THAIRINE

SEXTA **11.10**.2024

**19:30h**

MARABÁ  
CENTRO DE  
EVENTOS

PR 566, KM 02

JANTAR+ SHOW+ BAILE

INFORMAÇÕES E INGRESSOS:  
(46) 99936-4138 OU PELO  
QR CODE ACIMA



## Público jovem

Thaina e Thairine contam que, quando iniciaram suas apresentações com músicas italianas, há 19 anos, o público era formado por pessoas com média de 40 anos de idade. Hoje a média baixou para 22 anos, com tendência a baixar ainda mais. “Hoje tem adolescentes e crianças cantando La Bela Polenta”, conta Thairine.

Como conseguiram? “Trouxemos uma roupagem mais atual para canções antigas, também ampliamos o repertório com músicas novas. Além disso, nosso repertório geral conta com diversos estilos (sertanejo raiz, gaúchas, italianas, alemãs, anos 80). Contamos com muitos seguidores e amigos virtuais, quase 300 mil no Instagram e mais de 400 mil no Facebook”, responde Thaina.

**Programação e ingressos**

O programa do dia 11 de outubro, no Marabá Centro de Eventos, é o seguinte: 19:30h jantar; 21h horas início da gravação das mais de 20 músicas, com participação do público; 23:30h show-baile.

Estão sendo vendidas mesas e também ingressos avulsos.

Contatos, direto no escritório da dupla pelo whatsapp 46 99936-4138.

Ou pelo CR code na imagem.

BELTRÃO LIVRE

## Thaina e Thairine no Boteco do Ratinho, hoje à noite



REDAÇÃO

31/03/2023 08:00



As beltronenses Thaina e Thairine (da Família Azzolini) no Boteco do Ratinho, SBT, hoje, 22 horas. Foto: Reprodução.

**JdeB** – Uma das atrações do programa Boteco do Ratinho, a partir das 22 horas de hoje, são as irmãs Thaina e Thairine, de Francisco Beltrão, integrantes do conjunto musical Família Azzolini. Serão apresentadas músicas que elas gravaram em São Paulo na semana passada, entre elas, canções italianas, sertanejas raiz e gaúchas.

A dupla se apresenta ao lado de outros artistas convidados do programa, como o Trio Parada Dura, Latino e Thiago Arancan. Família Azzolini é de Francisco Beltrão e está com a agenda lotada até dezembro, se apresentando em diversos estados do Brasil como Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Espírito Santo.

Além da beleza e harmonia da voz das manas Thaina e Thairine, acompanhadas pelo pai Aroldo, o sucesso do grupo se deve também à escolha das músicas, que são clássicos brasileiros e mundiais. Dá gosto ouvir. Músicas bonitas para todos os gostos. “Nossos eventos são pra toda a família”, diz Thairine.

- Publicidade -



A Família Azzolini tem CD's gravados e neste ano vai gravar seu primeiro DVD italiano. Será em junho, durante a maior festa da gastronomia italiana, em Nova Veneza (SC). Além da equipe técnica que os acompanha nos eventos, a Família Azzolini se apresenta atualmente com oito artistas no palco: Thaina (gaita e voz), Thairine (violino e voz), Aroldo (guitarra e voz), Luciano Emiliano (teclado e voz), Edvan Marchioro (guitarra e voz), Henrique Soares (contrabaixo), Luiz Felber (bateria) e Luan Garcia (gaita).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUCOES E EVENTOS**  
**CNPJ: 36.443.731/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:25 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **644C.B7ED.25F6.BF38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.443.731/0001-59  
**Razão Social:** THAINA AZZOLINI STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS  
**Endereço:** R MINAS GERAIS 1082 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2024 a 22/11/2024

**Certificação Número:** 2024102409495464088992

Informação obtida em 08/11/2024 08:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº 36818/2024**

**RAZÃO SOCIAL:** THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUCOES E EVENTOS

**CNPJ:** 36.443.731/0001-59

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 310719

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20240644

**ENDEREÇO:** RUA Minas Gerais, 1082 - Alvorada - Q200 L09 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601060

**ATIVIDADE:** Produção musical, Atividades de gravação de som e de edição de música, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	21/10/2024
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	19/04/2025
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>		<b>LICITAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>	4HHJ9UFFHCZJXMH93QP		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 21/10/2024 - 10:54:13  
Qualquer rasura invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**108**  
Data e Hora da Emissão:  
**25/07/2024 16:11:00**  
Operador Emissor:  
CLESIO G.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **36443731000159** I.E.: I.M.: **310719** Telefone: **4699364138**  
Nome/Razão: **THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇOES E EVENTOS**  
Endereço: **RUA Minas Gerais, 1082 - Q200 L09 - Alvorada - 85601060**  
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **studiosulproducoeseeventos@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **01612744000120** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ**  
Endereço: **Rua João Rech, 500 - Centro - 89558000**  
Município: **Iomerê** UF: **SC** e-Mail: **iomere@iomere.sc.gov.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
12.14	SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO DE 1H (UMA HORA), NA FESTA JULINA DA CIDADE DE IOMERÊ SC.	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	3,74	1.309,00

Total Serviços (R\$) **35.000,00**

Total ISS (R\$) **1.309,00**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (3,74)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,00

Total Líquido (R\$) **33.691,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Iomerê).  
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: B7AFB618.FDA8CBF0.0AB9CCE0.3BB558C8 (verificada em 23/10/2024 às 14:13:30)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**107**  
Data e Hora da Emissão:  
**27/06/2024 16:15:07**  
Operador Emissor:  
THAINA A. S. P

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **36443731000159** I.E.: I.M.: **310719** Telefone: **4699364138**  
Nome/Razão: **THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS**  
Endereço: **RUA Minas Gerais, 1082 - Q200 L09 - Alvorada - 85601060**  
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **studiosulproducoeseeventos@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **82916826000160** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**  
Endereço: **TRAVESSA OSVALDO BURIGO - CENTRO - 88865000**  
Município: **Nova Veneza** UF: **SC** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
12.14	Show Thaina e Thairine na Festa da Gastronomia Italiana	75.000,00	0,00	75.000,00	3,73	2.797,50

Total Serviços (R\$) **75.000,00**

Total ISS (R\$) **2.797,50**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,73)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	2.797,50	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **72.202,50**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Nova Veneza).  
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 2181FC78.27CC9E37.20884653.8D521605 (verificada em 27/06/2024 às 16:15:08)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**075**  
Data e Hora da Emissão:  
**13/10/2023 12:09:00**  
Operador Emissor:  
THAINA A. S. P

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **36443731000159** I.E.: I.M.: **310719** Telefone: **4699364138**  
Nome/Razão: **THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUcoes E EVENTOS**  
Endereço: **RUA Minas Gerais, 1082 - Q200 L09 - Alvorada - 85601060**  
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **contabilidadeobjetivo@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **36403111000196** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **AFEPOL FESTA DA POLENTA**  
Endereço: **Avenida Pedro Mineti, 805 - Sala 201 - São Pedro - 29375000**  
Município: **Venda Nova do Imigrante** UF: **ES** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
12.14	Show com duração de 1h e 30 minutos, nas festividades da Festa da Polenta, em Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo.	52.000,00	0,00	52.000,00	2,60	1.352,00

Total Serviços (R\$) **52.000,00**

Total ISS (R\$) **1.352,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (2,60)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	1.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **50.648,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Venda Nova do Imigrante).  
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: E22D7041.E98CF6AA.DC267078.79F39D5B (verificada em 13/10/2023 às 12:09:00)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



## **ORÇAMENTO - CHOPINZINHO (PR)**

**FINALIDADE:** Show baile na cidade de Chopinzinho - PR, nas festividades de aniversário da cidade, no dia 14 de dezembro de 2024.

### **DO REPERTÓRIO**

- Show interativo, com repertório variado, tradicional e familiar;
- Todo o repertório é mesclado entre os estilos gaúcho, italiano, banda, oktoberfest, músicas sertanejas raiz, religiosas e dos anos 80 (nacionais e internacionais);
- Canções nacionais e internacionais, com duas vozes femininas acompanhadas de banda (8 integrantes) e equipe técnica (2 integrantes).

### **DAS PECULIARIDADES DO EVENTO**

- 4h (quatro horas) de duração;
- Este orçamento inclui despesas com Nota Fiscal, deslocamento, estrutura de sonorização e iluminação do palco e hospedagem.
- Este orçamento não inclui alimentação.
- Necessidade básica: água mineral disponível no palco durante todo o evento (em média 5 fardos com 12 garrafas), camarim estruturado com cadeiras, espelho e mesa. Refeição após o show.

**INVESTIMENTO:** Show Baile – R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), que serão pagos mediante transferência bancária após emissão de NF.

**ATENÇÃO:** Este orçamento é válido por 30 (trinta) dias.

Francisco Beltrão – PR, 15 de outubro de 2024.

*Thaina Azzolini*

Thaina Azzolini – Diretora Artística

# THAINA & THAIRINE

*O maior show italiano  
No Brasil*



# *Uma viagem sonora à Itália*

## *Uma viagem sonora no tempo!*

Uma experiência musical envolvente que celebra a riqueza e a diversidade da música italiana. Nosso show apresenta uma variedade de estilos, desde as vibrantes tarantellas até as emocionantes canções clássicas, transportando o público para os encantos da cultura italiana.

### Público-Alvo

Amantes da música tradicional,  
entusiastas da cultura italiana,  
turistas, eventos culturais,  
encontros de família, festivais de música.

**THAINA &  
THAIPINE**

# História

Iniciamos nossa história em 2006, com o nome Família Azzolini, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, com nossos pais Aroldo e Ivanilde.

Além da dupla, nossa equipe é formada por músicos e técnicos experientes na arte de emocionar, cativar e embalar o público.

Contamos com 12 integrantes.

Atuamos frequentemente nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Espírito Santo, com grande êxito nas apresentações, sempre fazendo amigos e parceiros pela estrada.



**THAINA &  
THAIRINE**

*Entre em contato*

Produtora Studio Sul Produções e Eventos  
studiosulproducoeseeventos@gmail.com (46)99936-4138  
Francisco Beltrão PR - CEP 85601-060



**THAINA &  
THAIRINE**

**@thainaethairine**

*Andiamo cantare con noi!!!*



# THAINA & THAIRINE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.467.594-4

POLEGAR DIREITO

Thaina Azzolini

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Coloquela Beribotta

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.467.594-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/02/2008

NOME: THAINA AZZOLINI

FILIAÇÃO: AROLDO ANTONIO AZZOLINI  
IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/07/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE  
C.NASC=767, LIVRO=1A, FOLHA=256

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

950080 DE 20/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



11.887.954-1

11.887.954-1

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e mim apresentado. Dou fe Francisco Beltrão - PR

SELO FUNNAPEN

Let. 13.228 de 16/07/1993

FRCT7434

16 OUT. 2019

FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)  
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

Emissão  
MAR/2008

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

www.correios.com.br

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
080.949.459-07

Nome  
THAINA AZZOLINI

Nascimento  
16/07/1993

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e mim apresentado. Dou fe Francisco Beltrão - PR

SELO FUNNAPEN

Let. 13.228 de 16/07/1993

FRCT7433

16 OUT. 2019

FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)  
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36443731000159

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 08/11/2024 02:58:58

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUCOES E EVENTOS**  
CNPJ: **36.443.731/0001-59**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Memorando 7- 5.611/2024

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/11/2024 às 14:36:21

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

Segue Estudo Tecnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização de Demanda (DFD) ajustados.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

DFD\_Thaina\_e\_Thairine.pdf

ETP\_\_Thaina\_e\_Thairine.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

**Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

**Responsável pela Demanda:** Fábio Viane Balen

**Matrícula:** 3109-7/1

**E-mail:** fabio.balen@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 3242-3828

**1. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3ª Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Festa Frutos da Nossa Terra é realizada anualmente em comemoração a emancipação político administrativa do município de Chopinzinho. Por vários anos, essa comemoração era realizada no dia 14 de dezembro com almoço. Contudo, a participação dos munícipes era em menor escala em virtude de muitas empresas trabalharem no dia 14 de dezembro. Em 2022 alterou-se a comemoração para o período noturno e também o cardápio da festa, visando alcançar um público maior. A mudança proporcionou um evento de sucesso, alcançando público aproximado de 1000 pessoas em cada uma das edições realizadas. Além de se proporcionar um jantar de grande qualidade envolvendo associações e sindicatos ligados aos setores produtivos de nosso município, busca-se ofertar entretenimento aos munícipes.

Com esse intuito, pretende-se contratar especificamente a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos (Dupla Thainá e Thairine), por ser um pedido das associações e sindicatos, conforme expressado no ofício recebido dos mesmos, e também, por se tratar de uma banda que no rol de músicas de seu repertório, conta com uma vasta quantidade de músicas ligadas a cultura italiana e alemã, que são de grande representatividade no município. Sabendo que esse evento possui grande repercussão em meio à população, é de interesse público que seja realizado de forma a garantir qualidade, sendo necessário também, a contratação de uma banda alinhada com o objetivo do evento, para que possa proporcionar e garantir a qualidade musical.

A qualidade de som, luz e repertório, permitem a Dupla Thainá e Thairine atuarem em vários segmentos do mercado, tais como: Bailes de Formatura, Aniversários de Municípios, Festas Típicas, Shows, enfim, todo grande evento que exija em sua realização excelência, sucesso e profissionais de qualidade. Uma superprodução musical com grandes artistas e técnicos. A Dupla Thainá e Thairine possuem um histórico consolidado na cena musical, com uma base de fãs significativa e uma reputação positiva especialmente na região sul do Brasil.

Assinado por: pessoa: FABIO VIANE BALEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/912B-5AA5-9FDE-D033> e informe o código 912B-5AA5-9FDE-D033





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da Dupla Thainá e Thairine para realização da 3º Festa Frutos de Nossa Terra, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade desta, bem como a eficaz condução musical para abrilhantar o evento.

### 3. Descrições e quantidades

Lote 1	Descrição do objeto	Qtde	Unid.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Contratação da Dupla THAINÁ E THAIRINE (Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos) CNPJ 36.443.731/0001-59, para animação da 3º Festa Frutos de Nossa Terra. Datas: 14 e 15 de dezembro de 2024.  Horários: <b>14/12/2024:</b> 21h00 às 00h00. <b>15/12/2024:</b> 00h00 às 01h00.	01	Dia	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

### 4. Grau de Prioridade da contratação: Médio

**5. Estimativa de valor:** O valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**6. Prazo de entrega/ execução:** Dia 14 de dezembro de 2024, horário das 21h00min às 00h00min e dia 15 de dezembro de 2024, horário das 00h00min às 01h00min.

**7. Local e horário da entrega/execução:** A realização do serviço será no Splendore Centro de Eventos. Prolongamento da Rua Getulio Vargas, 3507, Chopinzinho – PR.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

### 9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – Francinele Dalmolim – Gerente da Agência do Trabalhador – CPF:038.791.409-95

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

**Secretaria de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia:**

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços

1Doc: Memorando 7- 5.611/2024

71/184





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2515 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 08 de novembro de 2024.

Fábio Viane Balen  
Matrícula 3109-7/1





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Festa Frutos da Nossa Terra é realizada anualmente em comemoração a emancipação político administrativa do município de Chopinzinho. Por vários anos, essa comemoração era realizada no dia 14 de dezembro com almoço. Contudo, a participação dos munícipes era em menor escala em virtude de muitas empresas trabalharem no dia 14 de dezembro. Em 2022 alterou-se a comemoração para o período noturno e também o cardápio da festa, visando alcançar um público maior. A mudança proporcionou um evento de sucesso, alcançando público aproximado de 1000 pessoas em cada uma das edições realizadas. Além de se proporcionar um jantar de grande qualidade envolvendo associações e sindicatos ligados aos setores produtivos de nosso município, busca-se ofertar entretenimento aos munícipes.

Com esse intuito, pretende-se contratar especificamente a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos (Dupla Thainá e Thairine), por ser um pedido das associações e sindicatos, conforme expressado no ofício recebido dos mesmos, e também, por se tratar de uma banda que no rol de músicas de seu repertório, conta com uma vasta quantidade de músicas ligadas a cultura italiana e alemã, que são de grande representatividade no município. Sabendo que esse evento possui grande repercussão em meio à população, é de interesse público que seja realizado de forma a garantir qualidade, sendo necessário também, a contratação de uma banda alinhada com o objetivo do evento, para que possa proporcionar e garantir a qualidade musical.

A qualidade de som, luz e repertório, permitem a Dupla Thainá e Thairine atuarem em vários segmentos do mercado, tais como: Bailes de Formatura, Aniversários de Municípios, Festas Típicas, Shows, enfim, todo grande evento que exija em sua realização excelência, sucesso e profissionais de qualidade. Uma superprodução musical com grandes artistas e técnicos. A Dupla Thainá e Thairine possuem um histórico consolidado na cena musical, com uma base de fãs significativa e uma reputação positiva especialmente na região sul do Brasil.

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da Dupla Thainá e Thairine para realização da 3ª Festa Frutos de Nossa Terra, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade desta, bem como a eficaz condução musical para abrilhantar o evento.

### 2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está alinhada com o PCA.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74, Inciso II.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

#### 4.1. Quantitativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Unid.	Valor unitário máximo	QUANTIDADE
1	Contratação da dupla THAINÁ E THAIRINE (Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos) CNPJ	01	Dia	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

Página 1 de 3

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/912B-5AA5-9FDE-D033> e informe o código 912B-5AA5-9FDE-D033





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36.443.731/0001-59, para animação da 3º Festa Frutos de Nossa Terra. Datas: 14 e 15 de dezembro de 2024.  Horários: <b>14/12/2024:</b> 21h00 às 00h00. <b>15/12/2024:</b> 00h00 às 01h00.				
---	--	--	--	--

## 5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

**Parâmetros utilizados:** não se aplica.

**Metodologia utilizada:** não se aplica.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ante o exposto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia opta pela contratação da Dupla Thainá E Thairine para animação da 3º Festa Frutos de Nossa Terra.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação, constará de um único item, haja vista não ser técnica e economicamente viável seu parcelamento.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se proporcionar aos participantes da 3º Festa Frutos de Nossa Terra entretenimento de qualidade com banda renomada e atendendo ao pedido dos organizadores.

## 9. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

## 12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, sendo ela representada pelo Senhor Fábio Vianei Balen - Diretor da Pasta, juntamente com Senhora Francinele Dalmolim – Gerente da Agencia do Trabalhador, concluem que a contratação da Dupla Thaina e Thairine (Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos), é viável, considerando a necessidade de oferta de banda de qualidade visando atender as expectativas dos munícipes.

Justifica o gestor do contrato pela quantidade reduzida de servidores na secretaria e tendo em vista a necessidade ser uma pessoa com conhecimento na area.

Página 2 de 3

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/912B-5AA5-9FDE-D033> e informe o código 912B-5AA5-9FDE-D033





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 08 de novembro de 2024

Fábio Viane Balen  
Diretor de Desenvolvimento Econômico

Página 3 de 3

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/912B-5AA5-9FDE-D033> e informe o código 912B-5AA5-9FDE-D033





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 912B-5AA5-9FDE-D033

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 08/11/2024 14:36:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/912B-5AA5-9FDE-D033>

**Memorando 8- 5.611/2024**

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/11/2024 às 14:37:39

Encaminho Termo de Referência ajustado.

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_THAINA\_E\_THAIRINE.doc

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_THAINA\_E\_THAIRINE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabio Viane Balen	08/11/2024 14:39:12	1Doc FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E8D4-C6CD-3D1F-0EB1**

## Memorando 8- 5.611/2024

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/11/2024 às 14:37:39

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

Encaminhado Termo de Referência ajustado.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_THAINA\_E\_THAIRINE.doc

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_THAINA\_E\_THAIRINE.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de Show Baile na 3ª Festa Frutos de Nossa Terra a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024 no município de Chopinzinho-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Contratação da Dupla Thainá e Thairine (Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos CNPJ 36.443.731/0001-59), para animação da 3ª Festa Frutos de Nossa Terra.</p> <p>Datas: 14 e 15 de dezembro de 2024.</p> <p>Horários: 14/12/2024: 21h00 às 00h00. 15/12/2024: 00h00 às 01h00</p> <p>Duração mínima: 4 horas.</p> <p>Local: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR</p>	01	Show/Baile	R\$ 38.000,00	38.000,00

### 2. FUNDAMENTO:

**2.1.** A Festa Frutos da Nossa Terra é realizada anualmente em comemoração a emancipação político administrativa do município de Chopinzinho. Por vários anos, essa comemoração era realizada no dia 14 de dezembro com almoço. Contudo, a participação dos munícipes era em menor escala em virtude de muitas empresas trabalharem no dia 14 de dezembro. Em 2022 alterou-se a comemoração para o período noturno e também o cardápio da festa, visando alcançar um público maior. A mudança proporcionou um evento de sucesso, alcançando público aproximado de 1000 pessoas em cada uma das edições realizadas. Além de se proporcionar um jantar de grande qualidade envolvendo associações e sindicatos ligados aos setores produtivos de nosso município, busca-se ofertar entretenimento aos munícipes.

**2.2.** Com esse intuito, pretende-se contratar especificamente a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos (Dupla Thainá e Thairine), por ser um pedido das associações e sindicatos, conforme expressado no ofício recebido dos mesmos, e também, por se tratar de uma banda que no rol de músicas de seu repertório, conta com uma vasta quantidade de músicas ligadas a cultura italiana e alemã, que são de grande representatividade no município. Sabendo que esse evento possui grande repercussão em meio à população, é de interesse público que seja realizado de forma a garantir qualidade, sendo necessário também, a contratação de uma banda alinhada com o objetivo do evento, para que possa proporcionar e garantir a qualidade musical.

**2.3.** A qualidade de som, luz e repertório, permitem a dupla Thainá e Thairine atuarem em vários segmentos do mercado, tais como: Bailes de Formatura, Aniversários de Municípios, Festas Típicas, Shows, enfim, todo grande evento que exija em sua realização excelência, sucesso e profissionais de qualidade. Uma

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8D4-C6CD-3D1F-0EB1> e informe o código E8D4-C6CD-3D1F-0EB1





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

superprodução musical com grandes artistas e técnicos. A dupla Thainá e Thairine possuem um histórico consolidado na cena musical, com uma base de fãs significativa e uma reputação positiva especialmente na região sul do Brasil.

**2.4.** Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

**2.5.** Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar a dupla Thainá e Thairine perante contratos com órgãos públicos é a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos – CNPJ 36.443.731/0001-59;

**2.6.** Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado;

**2.7.** Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da dupla Thainá e Thairine para realização da 3º Festa Frutos de Nossa Terra, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade desta, bem como a eficaz condução musical para abrilhantar o evento.

### 3. JUSTIFICATIVA DO VALOR E FORNECIMENTO

**3.1.** Será pago o preço unitário previsto no Item 1 deste Termo de Referência;

**3.2.** O valor total da contratação será de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), de acordo com o orçamento fornecido pela empresa, sendo:

**3.2.2.** Transporte: R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüentas reais);

**3.2.3.** Tributos: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais);

**3.2.4.** Sonorização/Palco/Iluminação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

**3.2.5.** Cachê: R\$ 28.455,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**3.3.** Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do serviço, como estrutura de sonorização, iluminação, cenário, projeção, alimentação, hospedagem, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;

**3.4.** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

**3.5.** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, foi anexado ao processo notas fiscais com serviços semelhantes ao descrito neste processo de inexigibilidade, para comprovação de que o valor está dentro do valor praticado pela empresa em outras apresentações.

**3.6.** Mapa de Preços:

13/10/2023	NF 075	AFEPOL Festa da Polenta	R\$ 52.000,00
27/06/2024	NF 107	Prefeitura Municipal de Nova Veneza	R\$ 75.000,00
25/07/2024	NF 108	Prefeitura Municipal de Iomerê	R\$ 35.000,00

**3.7.** O servidor responsável pela pesquisa de preços, foi o Sr. Fábio Viane Balen.

### 4. FORMA EXECUÇÃO:

**4.1.** A dupla Thainá e Thairine animarão o Show/Baile no dia 14 de dezembro de 2024 no horário das 21 às 00h00 e no dia 15 de dezembro de 2024 no horário das 00h01 às 01h00, no Splendore Centro de Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR.

**4.2.** A equipe da banda deverá ser composta por: 2 (dois) vocalistas, 1 (um) acordeonista, 2 (dois) guitarristas, 1 (um) contrabaixista, 1 (um) baterista, 1 (um) tecladista, 2 (dois) técnicos de som e 1 (um) motorista, conforme orçamento fornecido pela empresa;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.3** O Show Baile deverá conter:

**4.3.1** Show interativo com repertório variado, tradicional e familiar.

**4.3.2** Repertório mesclado entre os estilos gaúcho, italiano, banda, oktoberfest, músicas sertanejas raiz, religiosas e dos anos 80.

**4.3.3** Canções nacionais e internacionais.

**4.4.** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

## 5. DO REAJUSTE.

**5.1.** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos:

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado;

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Fábio Viane Balen, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto n.º 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1.** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Francinele Dalmolim, , e





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como fiscal substituta a servidora Senhora Marcia Mitrut, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1.** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2.** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1. A execução dos serviços se dará de forma única, onde a contratada realizará o Show/Baile no dia 14 de dezembro de 2024, no horário das 21h00min às 00h00min e no dia 15 de dezembro de 2024 no horário das 00h01min às 01h00min.

7.1.1. Local de Realização dos Serviços: Splendore Centro de Eventos, localizado Avenida Getúlio Vargas, nº 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR.

7.1.2. Prazo de Realização: dias 14 e 15 de dezembro de 2024.

7.1.3. Forma de entrega: Parcela única.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2515 - Festividades e Homenagens
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato:

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato:

9.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.2.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.1.11.** A Contratada deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.

## **10.2. São obrigações do contratante:**

**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço;

12.1.2. Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.1.** O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.;

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado:

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima;

**13.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica;

**13.7.** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

**13.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho;

**13.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho;

**13.10.** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 14. CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

**14.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado;

**14.4.** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

**15.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato;

**15.4.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato;

**15.5.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

**15.6** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial da prestação dos serviços, objeto deste termo.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

**16.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3.** Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**16.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.6.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

**16.7.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

**16.8.** O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

**16.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

**16.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

**16.11.** Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

**16.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica;

**16.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica;

**16.14.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites impostos a CONTRATADA;

**16.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

**16.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2024.

Fábio Viane Balen  
Diretor de Desenvolvimento Econômico





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8D4-C6CD-3D1F-0EB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 08/11/2024 14:39:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8D4-C6CD-3D1F-0EB1>

## Memorando 9- 5.611/2024

---

**De:** Fábio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/11/2024 às 14:43:11

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

Encaminhamento orçamentário e carta de exclusividade.

—  
**Fábio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

Carta\_de\_exclusividade\_2024.pdf

Orçamento\_Thaina\_e\_Thairine.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81C1-A5DA-93D3-866F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 08/11/2024 14:43:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/81C1-A5DA-93D3-866F>

# THAINA & THAIRINE

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE E CONTRATAÇÃO

Eu, Thaina Azzolini, portadora de RG 12.467.594-4 e CPF 080.949.459-07, declaro para os devidos fins, em especial ao artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, que a empresa STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 36.443.731/0001-59, situada na Rua Minas Gerais, número 1082, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-060, Francisco Beltrão - PR, aqui representada por seu proprietário titular Thaina Azzolini, que a mesma deteve exclusividade para fins de contratação em nome do grupo de músicos por nós formado e popularmente conhecido por Thaina e Thairine - Família Azzolini, para eventos no ano de 2024.

**Francisco Beltrão, Paraná, 08 de novembro de 2024**

*Thaina Azzolini*

---

**Thaina Azzolini**

Rua Minas Gerais, nº 1082, Bairro Nossa Senhora Aparecida  
CEP 85601-060 - Contato: (046) 9.9936-4138  
studiosulproducoeseeventos@gmail.com

## **ORÇAMENTO - CHOPINZINHO (PR)**

**FINALIDADE:** Show baile no Splendore Centro de Eventos, na cidade de Chopinzinho - PR, para as festividades de aniversário da cidade e 3º Festa Frutos da Nossa Terra no dia 14 de dezembro de 2024.

### **DO REPERTÓRIO**

- Show interativo, com repertório variado, tradicional e familiar;
- Todo o repertório é mesclado entre os estilos gaúcho, italiano, banda, oktoberfest, músicas sertanejas raiz, religiosas e dos anos 80 (nacionais e internacionais);
- Canções nacionais e internacionais, com duas vozes femininas acompanhadas de banda (8 integrantes): 2 (duas) vocalistas, 1 (um) acordeonista, 2 (dois) guitarristas, 1 (um) contrabaixista, 1 (um) baterista, 1 (um) tecladista; além de equipe técnica (2 integrantes) e 1(um) motorista.

### **DAS PECULIARIDADES DO EVENTO**

- 4h (quatro horas) de duração, com início às 21:00h do dia 14/12/2024 até a 1:00h do dia 15/12/2024;
- Neste orçamento estão inclusas todas as despesas: Impostos para emissão de Nota Fiscal, deslocamento, estrutura de sonorização e iluminação do palco e alimentação.

**INVESTIMENTO:** Show Baile – R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), que serão pagos mediante transferência bancária após emissão de NF, sendo:

- R\$ 1.050,00 de transporte (próprio);
- R\$ 715,00 para alimentação;
- R\$ 2.280,00 de tributos;
- R\$ 5.500,00 de sonorização, iluminação e palco (própria);
- R\$ 28.455,00 de cachê.

**ATENÇÃO:** Este orçamento é válido por 30 (trinta) dias.

Francisco Beltrão – PR, 08 de novembro de 2024.



Thaina Azzolini – Diretora Artística

**Memorando 10- 5.611/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/11/2024 às 14:58:11

Decreto Agente de Contratação.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_024\_2024\_Agente\_de\_Contratacao\_e\_Equipe\_de\_Apoio\_AMP.pdf

Decreto\_178\_2024\_Altera\_o\_Decreto\_24\_2024\_Agente\_de\_Contratacao\_e\_Equipe\_de\_Apoio\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 024/2024\_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE**  
**CHOPINZINHO/PR.**

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:289CDFA2**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 178/2024\_ALTERA DECRETO 024/2024\_NOMEIA AGENTE DE**  
**CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE**  
**CHOPINZINHO/PR.**

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio.”*

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:58BEA185**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 11- 5.611/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/11/2024 às 15:00:24

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 12- 5.611/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/11/2024 às 15:22:42

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, GAB-LC

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_14\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **5.611/2024** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

09.01. 2369100062.053.3.3.90.39 (2515) F: 000

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso II.

Chopinzinho - PR, 08 de novembro de 2024.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/B0F9-AEFB-47E8-20C1> e informe o código B0F9-AEFB-47E8-20C1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0F9-AEFB-47E8-20C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/11/2024 15:23:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0F9-AEFB-47E8-20C1>

## Memorando 13- 5.611/2024

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 12/11/2024 às 09:23:46

Prezados,

Foi realizado o download da minuta do Contrato para Inexigibilidade de Licitação junto ao site do município às 09h30 do dia 08 de novembro de 2024.

1 – O item 3 Forma de Fornecimento da minuta padronizada foi adequado para prestação de serviços, considerando que a minuta é aquisição de bens.

Foi incluso o item 3.3, que segue:

“3.3 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.”

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – O item 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO, foi adequado para prestação de serviços, tendo em vista que a minuta padronizada trata de aquisição de bens.

4 – Incluído o item 10.1.11.

5 – Incluído os itens 11.5 e 11.6 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_XXX\_2024\_INEX\_XX\_2024.pdf

MINUTA\_1.PDF

TERMO\_DE\_CONTRATAÇÃO\_DIRETA\_INEX\_XX\_2024.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº XXX/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Thaina Azzolini-Studio Sul Produções e Eventos. CNPJ: 36.443.731/0001-59. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de Show Baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024 no município de Chopinzinho-PR. Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº XX/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de Despesa: (2515) FONTE: 000. Data da assinatura: \_\_\_/\_\_\_/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Thaina Azzolini, pela empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MINUTA - CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024

Memorando Eletrônico n° 5.611/2024

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADA: THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.443.731/0001-59, com sede na Rua Minas Gerais, n° 1082, Bairro Alvorada, no município de Chopinzinho – PR, CEP: 85.601-060, e-mail: [studiosulproducoeseeventos@gmail.com](mailto:studiosulproducoeseeventos@gmail.com), telefone: (46) 99936-4138, neste ato representada legalmente pela Sra. Thaina Azzolini, portadora do RG n° 12.467.594-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob n° 080.949.459-07.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de Show Baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024 no município de Chopinzinho-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação da Dupla Thainá e Thairine (Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos CNPJ 36.443.731/0001-59), para animação da 3º Festa Frutos de Nossa Terra.  Datas: 14 e 15 de dezembro de 2024.  Horários: 14/12/2024: 21h00 às 00h00. 15/12/2024: 00h00 às 01h00  Duração mínima: 4 horas. Local: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR	01	Show/Baile	38.000,00	38.000,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso II:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 148/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º XX do Memorando n.º 5.611/2024.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. A dupla Thainá e Thairine animarão o Show/Baile no dia 14 de dezembro de 2024 no horário das 21 às 00h00 e no dia 15 de dezembro de 2024 no horário das 00h01 às 01h00, no Splendore Centro de Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR.

3.2. A equipe da banda deverá ser composta por: 2 (duas) vocalistas, 1 (um) acordeonista, 2 (dois) guitarristas, 1 (um) contrabaixista, 1 (um) baterista, 1 (um) tecladista; além de equipe técnica (2 integrantes) e 1(um) motorista, conforme orçamento fornecido pela empresa.

3.3 O Show Baile deverá conter:

3.3.1 Show interativo com repertório variado, tradicional e familiar.

3.3.2 Repertório mesclado entre os estilos gaúcho, italiano, banda, oktoberfest, músicas sertanejas raiz, religiosas e dos anos 80.

3.3.3 Canções nacionais e internacionais.

3.4. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

## 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2. O valor total da contratação será de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), de acordo com o orçamento fornecido pela empresa, sendo:

4.2.1. Alimentação: R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais);

4.2.2. Transporte: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

4.2.3. Tributos: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais);

4.2.4. Sonorização/Palco/Iluminação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

4.2.5. Cachê: R\$ 28.455,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

4.3. Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do serviço, como estrutura de sonorização, iluminação, cenário, projeção, alimentação, hospedagem, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4. Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

## 5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Fábio Viane Balen, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Francinele Dalmolin, e como fiscal substituta a servidora Senhora Marcia Mitrut, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1.** A execução dos serviços se dará de forma única, onde a contratada realizará o Show/Baile no dia 14 de dezembro de 2024, no horário das 21h00min às 00h00min e no dia 15 de dezembro de 2024 no horário das 00h01min às 01h00min.

**7.1.1.** Local de Realização dos Serviços: Splendore Centro de Eventos, localizado Avenida Getúlio Vargas, nº 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR.

**7.1.2.** Prazo de Realização: dias 14 e 15 de dezembro de 2024.

**7.1.3.** Forma de entrega: Parcela única.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2515 - Festividades e Homenagens
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.2** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11.** A Contratada deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**11.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

**12.1.2** Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1.** A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 14. CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

**14.4** A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste Contrato.

**15.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**16.1** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos –



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci  
Contratante

Thaina Azzolini-Studio Sul Produções e Eventos  
Thaina Azzolini  
Contratada

Fábio Viane Balen  
Gestor do Contrato

Francinele Dalmolin  
Fiscal do Contrato

Marcia Mitrut  
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2024  
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.611/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADA: THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.443.731/0001-59, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1082, Bairro Alvorada, no município de Chopinzinho – PR, CEP: 85.601-060, e-mail: [studiosulproducoeseeventos@gmail.com](mailto:studiosulproducoeseeventos@gmail.com), telefone: (46) 99936-4138, neste ato representada legalmente pela Sra. Thaina Azzolini, portadora do RG nº 12.467.594-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 080.949.459-07.

### DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de Show Baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024 no município de Chopinzinho-PR.

### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2515 - Festividades e Homenagens
Nota de Empenho:	Não se aplica

### DA JUSTIFICATIVA

A Festa Frutos da Nossa Terra é realizada anualmente em comemoração a emancipação político administrativa do município de Chopinzinho. Por vários anos, essa comemoração era realizada no dia 14 de dezembro com almoço. Contudo, a participação dos munícipes era em menor escala em virtude de muitas empresas trabalharem no dia 14 de dezembro. Em 2022 alterou-se a comemoração para o período noturno e também o cardápio da festa, visando alcançar um público maior. A mudança proporcionou um evento de sucesso, alcançando público aproximado de 1000 pessoas em cada uma das edições realizadas. Além de se proporcionar um jantar de grande qualidade envolvendo associações e sindicatos ligados aos setores



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produtivos de nosso município, busca-se ofertar entretenimento aos munícipes.

Com esse intuito, pretende-se contratar especificamente a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos (Dupla Thainá e Thairine), por ser um pedido das associações e sindicatos, conforme expressado no ofício recebido dos mesmos, e também, por se tratar de uma banda que no rol de músicas de seu repertório, conta com uma vasta quantidade de músicas ligadas a cultura italiana e alemã, que são de grande representatividade no município. Sabendo que esse evento possui grande repercussão em meio à população, é de interesse público que seja realizado de forma a garantir qualidade, sendo necessário também, a contratação de uma banda alinhada com o objetivo do evento, para que possa proporcionar e garantir a qualidade musical.

A qualidade de som, luz e repertório, permitem a dupla Thainá e Thairine atuarem em vários segmentos do mercado, tais como: Bailes de Formatura, Aniversários de Municípios, Festas Típicas, Shows, enfim, todo grande evento que exija em sua realização excelência, sucesso e profissionais de qualidade. Uma superprodução musical com grandes artistas e técnicos. A dupla Thainá e Thairine possuem um histórico consolidado na cena musical, com uma base de fãs significativa e uma reputação positiva especialmente na região sul do Brasil.

Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar a dupla Thainá e Thairine perante contratos com órgãos públicos é a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos – CNPJ 36.443.731/0001-59;

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado;

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da dupla Thainá e Thairine para realização da 3ª Festa Frutos de Nossa Terra, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade desta, bem como a eficaz condução musical para abrilhantar o evento.

Chopinzinho-PR, \_\_\_/\_\_\_/2024.

Fábio Viane Balen  
**Gestor do Contrato**

## DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, \_\_\_/\_\_\_/2024.

Edson Luiz Cenci  
**Prefeito**

## Memorando 14- 5.611/2024

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 12/11/2024 às 09:40:09

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D2F-8AAC-1D65-230D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/11/2024 09:40:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D2F-8AAC-1D65-230D>

## Memorando 15- 5.611/2024

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 12/11/2024 às 10:23:26

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

Anterior ao parecer, solicito que seja anexado ao memorando o termo de cooperação assinado e publicado relativo ao evento.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CD8-4D5D-E49A-0FB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 12/11/2024 10:24:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CD8-4D5D-E49A-0FB5>

**Memorando 16- 5.611/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - A/C Fabio B.

**Data:** 12/11/2024 às 10:37:27

Fabio Viane Balen - SMDEIT

Favor anexar ao memorando o documento solicitado no despacho anterior.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 17- 5.611/2024

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 12/11/2024 às 12:04:40

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

Segue o Termo de Cooperação assinado. Foi encaminhado para publicação no Diário Oficial nesta data, e o mesma será em 13/11/2024 quando anexarei a publicação.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_COOPERACAO\_TECNICA\_ASSINADO.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 994D-FB55-7FD9-1F47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 12/11/2024 12:04:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/994D-FB55-7FD9-1F47>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES - ACAM, ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AVICULTORES DE CHOPINZINHO-ASMACH, ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE CHOPINZINHO - AMSC, COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO - CLAF, NÚCLEO DE TURISMO RURAL - NUTUR, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO/SULINA-PR - SINTRAF, SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO E SOCIEDADE RURAL DE CHOPINZINHO.**

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal **Edson Luiz Cenci**, aqui denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro, a **Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores - ACAM**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **52.248.706/0001-70**, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 4794, Bairro São Sebastião, Chopinzinho-PR, representada por **Rui Fernando Chichorro**, a **Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho- ASMACH**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **11.321.485/0001-31**, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4722, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Juliana Jackoski Miglioranza**, a **Associação Municipal de Suinocultores de Chopinzinho - AMSC**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **95.585.618/0001-77**, com sede na Rua 14 de dezembro, nº 222, sala, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Felix Darlan**, a **Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Chopinzinho - CLAF**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **06.956.271/0001-00**, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4538, Sala 02, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Luci Aparecida Comiran Baraldi**, o **Núcleo de Turismo Rural - NUTUR**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **77.744.704/0001-01**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 4123, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Érica Sfredo**, o **Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Chopinzinho/Sulina-PR - SINTRAF**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **79.865.663/0001-29**, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4514, Sala 01, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Jose Inacio Steffen**, o **Sindicato Rural de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **79.856.530/0001-96**, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 186, Sala, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Osmar Antonio Grassi** e a **Sociedade Rural de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **80.873.904/0001-60**, com sede na Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, representada por



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ângelo Robaldo Bragato, doravante denominadas simplesmente **CONVENENTES**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá de conformidade com a Lei nº 3.730/2018, e as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto viabilizar a realização do evento denominado **3º FESTA FRUTOS DE NOSSA TERRA**, no período de **14 de Dezembro de 2024**, fomentando o desenvolvimento econômico, empresarial e social, proporcionando também acesso à cultura para a comunidade do Município.

Serão realizadas as seguintes atividades no evento: **Jantar e Show Baile**, sendo conduzido em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

1.2. Haverá a cobrança de valor relativo ao ingresso de entrada no evento de R\$ 35,00 para o jantar e acesso gratuito para o Show Baile.

1.3. Fica estipulada a seguinte isenção de cobrança de ingressos: 50 ingressos para usuários cadastrados no CADUNICO.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2.1. O MUNICÍPIO se compromete a custear despesas com itens para elaboração do jantar, disponibilidade de espaço para realização do jantar e contratação de banda para o Show Baile, ao **valor total estimado de R\$ 89.563,70** ficando dividido os valores da seguinte forma:

**Valores estimados:**

**Itens para elaboração do jantar: R\$ 40.267,70**

**Locação de Espaço para realização do Evento: R\$ 11.296,00**

**Banda para Show Baile: R\$ 38.000,00.**

2.2. Este termo de cooperação não envolve qualquer repasse de valores entre as partes, devendo o Município realizar as despesas descritas no item anterior através do procedimento licitatório cabível, onde serão realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado.

2.3. Este termo de cooperação não obriga e nem vincula ao MUNICÍPIO a realização das despesas previstas nesta Cláusula Segunda, e nem confere qualquer direito de indenização às entidades parceiras, seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, associados, diretores ou prepostos, quando, por motivo justificado, não for possível a contratação dos incentivos por questões administrativas relativas ao procedimento licitatório, tais como preços e valores incompatíveis com o praticado no mercado, licitação deserta ou fracassada, atrasos do procedimento licitatório, dentre outros.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARCEIRAS

3.1. As entidades parceiras se comprometem a:

a) organizar o evento 3º Festa Frutos da Nossa Terra;

b) executar a venda dos ingressos para o evento, decorar o espaço, preparar o jantar e posteriormente servi-lo aos participantes e também a limpeza do espaço ao final do evento;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) disponibilizar pessoal e colaboradores para a organização geral do evento;
- d) aquisição e distribuição de forma gratuita de pratos de louça aos participantes do jantar;
- e) acatar as determinações do gestor e fiscal deste Termo de Cooperação, assim como acatar quaisquer determinações do pessoal designado pelo MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, em qualquer questão relacionada a organização geral do evento;
- f) disponibilizar sem qualquer custo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, 50 (cinquenta) ingressos para famílias inscritas no Cadastro Único;
- g) 20 % do lucro total obtido com a venda de ingressos e bebidas pelas entidades parceiras, deverão ser revertidos em aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Ficará a cargo das entidades a aquisição das cestas e transporte até o órgão público.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

5.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por intermédio de termos aditivos, observado o trâmite da Lei nº 3.730/2018, bem como rescindido unilateralmente pelo Município de Chopinzinho/PR, havendo interesse público devidamente justificado.

5.2. Este Termo de Cooperação Técnica resolver-se-á de pleno direito, antes do decurso do prazo, quando alguma entidade parceira:

- a) der destinação diversa ao espaço físico locado para realização do evento;
- b) passar o direito de realizar o evento a terceiro, sem prévia e expressa autorização do Município;
- c) não realização do evento proposto.

5.3. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará por obrigações, encargos e despesas contraídas pelas entidades parceiras, nem por quaisquer despesas com fornecedores, encargos tributários, administrativos, trabalhistas, fretes, taxas, impostos, dentre outros, bem como por danos causados a terceiros, diretamente ou por meio de seus prepostos.

5.4. O Município de Chopinzinho somente se responsabilizará pelos materiais e serviços por si contratados e disponibilizados através deste Termo de Cooperação.

5.5. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará por quaisquer danos, prejuízos e despesas realizadas pelas entidades parceiras, ou por seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, associados, diretores ou prepostos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1. No prazo de até 30 dias após a realização do evento, as entidades parceiras deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com indicadores e números pertinentes e prestar quaisquer esclarecimentos sobre a execução do projeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL

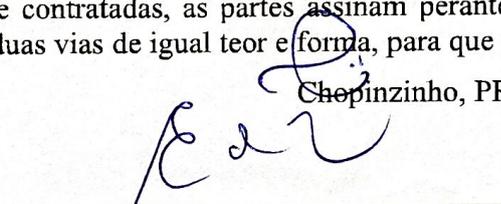
7.1. Fica designado o Sr. **Fabio Vianei Balen**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Chopinzinho, para desempenhar as funções de gestor e fiscal deste Termo de Cooperação.

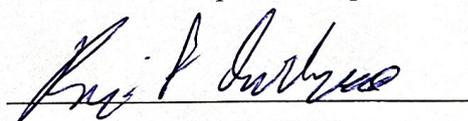
## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências acerca da aplicação deste Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

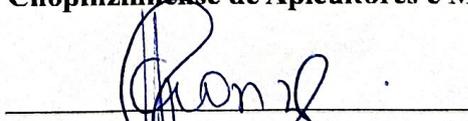
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 07 de novembro de 2024.

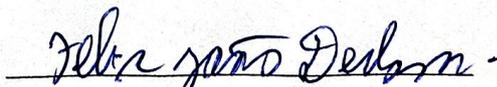
  
\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito Municipal de Chopinzinho

  
\_\_\_\_\_  
Rui Fernando Chichorro

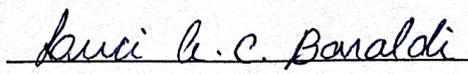
Presidente da Associação Chopinzhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Jackoski Miglioranza

Presidente da Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho- ASMAC

  
\_\_\_\_\_  
Felix Darlan

Presidente da Associação Municipal de Suinocultores de Chopinzinho – AMSC

  
\_\_\_\_\_  
Luci Aparecida Comiran Baraldi

Presidente da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Chopinzinho - CLAF



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Érica Sfredo,

Presidente do Núcleo de Turismo Rural - NUTUR

Jose Inacio Steffen

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de  
Chopinzinho/Sulina-PR - SINTRAF

Osmar Antonio Grassi

Presidente do Sindicato Rural de Chopinzinho

Angelo Robaldo Bragato

Presidente da Sociedade Rural de Chopinzinho

## Testemunhas:

1.   
Nome: Paulo Cayar Evers  
CPF: 835 533 719 - 00

2.   
Nome: André Felipe Moraes  
CPF: 094 152 939 - 26

  
Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação  
Fábio Vianei Balen  
CPF: 053.698.649-50

fe

Felipe

## Memorando 18- 5.611/2024

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 12/11/2024 às 14:55:32

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

—  
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Padrao\_Inexigibilidade\_banda\_Lei\_14133\_21\_Sec\_Desen\_Eco\_Memorando\_5611\_2024.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5611/2024.

### PARECER

#### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5611/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica para show artístico com a dupla Thainá e Thairine (Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos CNPJ 36.443.731/0001-59), para animação da 3º Festa Frutos de Nossa Terra.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>3</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica para show artístico com a dupla Thainá e Thairine (Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos CNPJ 36.443.731/0001-59), para animação da 3º Festa Frutos de Nossa Terra.**

#### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

#### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

#### 2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

#### 2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afas-



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O evento a ser realizado pelo artista é o próprio objeto da contratação sob análise.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa/artista que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *“Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *“A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.<sup>4</sup>

A contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. A singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular.<sup>5</sup>

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

### 2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

<sup>4</sup> Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina\_1\_Dr.Renato\_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.

<sup>5</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar **THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS**. Se infere dos autos que a referida empresa **possui** carta de exclusividade.

### 2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **pessoa jurídica para show artístico com a dupla Thainá e Thairine (Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos CNPJ 36.443.731/0001-59), para animação da 3º Festa Frutos de Nossa Terra;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

*“2.1. A Festa Frutos da Nossa Terra é realizada anualmente em comemoração a emancipação político administrativa do município de Chopinzinho. Por vários anos, essa comemoração era realizada no dia 14 de dezembro com almoço. Contudo, a participação dos munícipes era em menor escala em virtude de muitas empresas trabalharem no dia 14 de dezembro. Em 2022 alterou-se a comemoração para o período noturno e também o cardápio da festa, visando alcançar um público maior. A mudança proporcionou um evento de sucesso, alcançando público aproximado de 1000 pessoas em cada uma das edições realizadas. Além de se proporcionar um jantar de grande qualidade envolvendo associações e sindicatos ligados aos setores produtivos de nosso município, busca-se ofertar entretenimento aos munícipes.*”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2. Com esse intuito, pretende-se contratar especificamente a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos (Dupla Thainá e Thairine), por ser um pedido das associações e sindicatos, conforme expressado no ofício recebido dos mesmos, e também, por se tratar de uma banda que no rol de músicas de seu repertório, conta com uma vasta quantidade de músicas ligadas a cultura italiana e alemã, que são de grande representatividade no município. Sabendo que esse evento possui grande repercussão em meio à população, é de interesse público que seja realizado de forma a garantir qualidade, sendo necessário também, a contratação de uma banda alinhada com o objetivo do evento, para que possa proporcionar e garantir a qualidade musical.

2.3. A qualidade de som, luz e repertório, permitem a dupla Thainá e Thairine atuarem em vários segmentos do mercado, tais como: Bailes de Formatura, Aniversários de Municípios, Festas Típicas, Shows, enfim, todo grande evento que exija em sua realização excelência, sucesso e profissionais de qualidade. Uma superprodução musical com grandes artistas e técnicos. A dupla Thainá e Thairine possuem um histórico consolidado na cena musical, com uma base de fãs significativa e uma reputação positiva especialmente na região sul do Brasil.

2.4. Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2.5. Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar a dupla Thainá e Thairine perante contratos com órgãos públicos é a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos – CNPJ 36.443.731/0001-59;

2.6. Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado; 2.7. Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da dupla Thainá e Thairine para realização da 3ª Festa Frutos de Nossa Terra, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade desta, bem como a eficaz condução musical para abrilhantar o evento.”

**c) há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

#### 2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A45-7CD7-4D73-870A> e informe o código 4A45-7CD7-4D73-870A



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **quatro (2) notas fiscais** que foram emitidas pela empresa para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação sob análise. Outra nota fiscal possui data de **13/10/2023**.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **não está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

### 2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

### 2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

**a) habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

**b) regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da Uni-



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ão, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

**c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

**d) qualificação específica:** não se aplica.

### 2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

### 2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

### 2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.<sup>6</sup>

Ainda, deverá ser observada as disposições da Lei nº 14.133/21:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

**§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexistência, deverá identificar os custos do cachê do artista,**

<sup>6</sup> Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (g.n.)

### 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município aprova, com ressalvas, as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5611/2024, no qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia pretende contratar, através de inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica para show artístico com a dupla Thainá e Thairine (Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos CNPJ 36.443.731/0001-59), para animação da 3º Festa Frutos de Nossa Terra, desde que atendidas as seguintes recomendações:

#### Secretaria Municipal demandante:

**Recomendação 01:** anexar ao memorando outras notas fiscais emitidas pela empresa para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação sob análise; não havendo outras notas fiscais, recomendo anexar outros documentos comprobatórios.

#### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 01:** verificar as certidões negativas eventualmente fora do prazo de validade;

**Recomendação 02:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A45-7CD7-4D73-870A> e informe o código 4A45-7CD7-4D73-870A



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A45-7CD7-4D73-870A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 12/11/2024 14:55:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A45-7CD7-4D73-870A>

**Memorando 19- 5.611/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - A/C Fabio B.

**Data:** 12/11/2024 às 16:35:13

Segue para atendimento da **Recomendação 01**, do Parecer Jurídico.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 20- 5.611/2024

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

**Data:** 13/11/2024 às 15:42:17

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

Para atendimento da Recomendação 01 do Parecer Jurídico.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

Contrato\_Thaina\_Azzolini\_Studio\_Sul\_Produc\_o\_es\_e\_eventos\_N\_1579\_2023\_docx.pdf

NF\_Sa\_o\_Marcos.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 624E-AF69-A1B5-2440

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 13/11/2024 15:42:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/624E-AF69-A1B5-2440>

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW BAILE – Nº 1579/2023

**CONTRATANTE – COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS – COPERCAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.158.824/0001-11, com endereço na Rodovia BR 282, Km 342, nº 23, Bairro Boa Vista, Campos Novos - SC, CEP 89.620-000, neste ato representada pelo seu Diretor Vice-presidente Sr. **CLAUDIO HARTMANN**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do RG e CPF nº 249.381.819-91, e pela sua Gerente Administrativa Sra. **ALESSANDRA APARECIDA FAGUNDES SARTOR**, brasileira, casada, Contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.638.261 SSP/SC, CPF nº 907.512.059-15, ambos residentes e domiciliados no município de Campos Novos - SC.

**CONTRATADA – THAINA AZZOLINI STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.443.731/0001-59, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1082, Alvorada, no município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-060, neste ato representada pela Sra. **THAINA AZZOLINI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 12.467.594-4, CPF nº 080.949.459-07, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 1082, Bairro Alvorada, no município de Francisco Beltrão-PR, Cep 85.601-060.

***As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços de Show Baile – Nº 1579/2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.***

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como OBJETO a Prestação de Serviços pela **CONTRATADA** de Show Baile alusivo 15 anos do Núcleo Feminino da **CONTRATANTE**, conforme descrito no Orçamento, Anexo I.

Parágrafo Único – Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA**, na AACCC da **CONTRATANTE**, no município de Campos Novos – SC, no dia **09/11/2024 das 14:00 horas as 18:00 horas**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o último pagamento, após a realização do evento.



**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pela execução do serviço acima especificado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, através de depósito bancário no Banco Cresol, Agência nº 2659, c/c nº 19243-0, 07, conforme descrito abaixo:

- a) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – no mês de janeiro de 2024, mediante apresentação de Nota Fiscal com no mínimo 07 (sete) dias úteis para depósito.
- b) R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) – após a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal com no mínimo 07 (sete) dias úteis para depósito.

Parágrafo Único – O preço da prestação dos serviços será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATANTE**, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução inadequada dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados conforme cláusula 1ª;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CONTRATANTE**;
- e) Paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA** – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Contrato através de Fiscais devidamente designados;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) Oferecer todos os aparelhos e recursos necessários para a Palestra.



## **CLÁUSULA SEXTA** – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação Vigente;
- b) Manter o recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários nos prazos legais;
- c) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à **CONTRATANTE** e seu patrimônio e/ou terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- d) Se responsabilizar pelo pagamento do ISS, INSS, CSLL, PIS, COFINS E IRRF e por eventuais Ações Cíveis e ou Trabalhistas em decorrência da prestação de serviços descritos do presente contrato;
- e) A **CONTRATADA** ficará única e integralmente responsável por qualquer tipo de ação judicial impetrada por qualquer de seus sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou terceiros contratados para a realização dos serviços objeto do presente contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer condenação;
- f) Na hipótese de serem ajuizadas contra a **CONTRATANTE** ações judiciais, por empregados, ex-empregados, prepostos ou terceiros contratados pela **CONTRATADA**, esta se compromete a adotar as medidas necessárias para excluir a **CONTRATANTE** da lide. Em não sendo possível a exclusão, compromete-se a realizar o acompanhamento processual e ao final, havendo condenação, reembolsar a **CONTRATANTE** nos valores despendidos no processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As **PARTES** dispõem da mais absoluta e ampla autonomia jurídica, econômica, financeira e administrativa, onde cada qual exercerá suas atividades por conta e risco, e com inteira e exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – As obrigações contraídas ou assumidas por uma das **PARTES**, perante terceiros, em hipótese alguma poderão ser transferidas a outra Parte.

Parágrafo Segundo – As **PARTES** não poderão utilizar das informações econômicas, financeiras ou contábeis uma da outra, como sendo suas ou adicionando-as as suas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.



**CLÁUSULA OITAVA** – As **PARTES** deverão conduzir as suas atividades de acordo com as disposições legais, éticas e morais, respondendo a Parte que as infringir pelas perdas e danos, em especial quanto à imagem da outra Parte.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar mão-de-obra análoga à escrava e infantil em todas as suas atividades.

**CLÁUSULA NONA** – O presente contrato não resulta qualquer vínculo de natureza trabalhista e ou associativa entre as partes ou seus empregados, respondendo cada qual, individual e isoladamente por todas as obrigações assumidas, independentemente de sua natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato obriga as **PARTES**, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, em toda a sua extensão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** não poderá ceder ou impor ônus, total ou parcialmente, sobre este contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Copercampos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O não exercício pelas **PARTES**, no todo ou em parte, de qualquer dos direitos e faculdades assegurados neste instrumento, bem como eventual tolerância quanto ao inadimplemento ou execução de modo diverso das obrigações assumidas, em qualquer hipótese, serão consideradas mera liberalidade, não constituindo, de forma alguma, novação ou alteração das condições ora pactuadas, nem renúncia a qualquer direito ou faculdade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As **PARTES** declaram que as informações, sob qualquer formato, obtidas em decorrência deste instrumento contratual constituem Informação Confidencial, protegida legalmente. Comprometem-se a fazer uso de forma sigilosa e exclusivamente para os fins da parceria, sendo vedada a divulgação a terceiros, e se responsabilizam por todos e eventuais danos decorrentes da divulgação destas informações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica estipulada multa de 02% (dois pontos percentuais) do valor total do presente contrato, pelo descumprimento das cláusulas por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Nenhuma das **PARTES** será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a, greves,



incêndios, terremotos, guerras, doenças (pandemias) ou outras contingências além da previsão ou controle das **PARTES**.

Parágrafo Único – Ocorrendo qualquer das situações supracitadas, será feita rescisão ou suspensão do presente contrato, cabendo tal decisão à **CONTRATANTE**.

## DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As **PARTES** devidamente qualificados no presente CONTRATO e com fulcro na Lei nº 13.709/18, declaram que forneceram voluntariamente todos os dados pessoais necessários para a instituição da relação jurídica ora verificada, imbuída de pleno e irrefutável consentimento, inclusive quanto ao compartilhamento dos dados, podendo estes serem utilizados para fins de execução contratual administrativa ou judicial.

Parágrafo Primeiro – As **PARTES** declaram conhecer e se comprometem a cumprir toda a regulamentação, melhores práticas e leis que envolvam a proteção de dados pessoais e da privacidade, em especial, as regras e diretrizes contidas na Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo Segundo – Os tipos de Dados Pessoais Processados e as categorias de Titulares de Dados sob este CONTRATO podem incluir: nome e sobrenome, detalhes de contato, endereço de e-mail profissional, endereço postal profissional, endereço postal particular, número de telefone profissional, nacionalidade, local de nascimento, estado civil, CPF, RG, número de registro profissional, dados bancários, número de PIS, cargo, descrição do trabalho e detalhes ou termos de contratação.

Parágrafo Terceiro – As **PARTES** declaram que a finalidade da obtenção dos dados pessoais no presente instrumento é a própria confecção deste CONTRATO.

Parágrafo Quarto – As **PARTES**, em sede de coobrigação, comprometem-se a empregar técnicas administrativas, aptas para proteger os dados pessoais de acessos e de situações acidentais ou ilícitas, que acarretem a destruição, perda, alteração ou comunicação de qualquer forma de tratamento inadequado. De igual sorte, assumem reciprocamente a responsabilidade e obrigação do arquivamento, armazenamento e manutenção do presente CONTRATO.

Parágrafo Quinto – Em atenção aos termos do art. 41, §1º da Lei 13.709/18, a comunicação com o Encarregado da **COPERCAMPOS** poderá ser realizada por meio do telefone (49) 3541-6742 e/ou endereço de e-mail [dpo@copercampos.com.br](mailto:dpo@copercampos.com.br), a fim de que seja esclarecido métodos de tratamento dos dados de titularidade da **CONTRATADA** coletados no presente instrumento.



Parágrafo Sexto – As **PARTES**, manifestam seu **consentimento livre, devidamente informado e inequívoco** acerca do **fornecimento e tratamento de seus dados**, tal como declaram o cumprimento de suas obrigações previstas no presente CONTRATO, podendo envolver o Tratamento/Processamento de Dados Pessoais, ou seja, operações realizadas com dados pessoais, tais como, a coleta, produção, utilização, acesso, distribuição processamento, arquivamento, eliminação, entre outros, assim, deverão observar também, os princípios contidos na Política de Privacidade da COPERCAMPOS, disponível em <https://www.copercampos.com.br/politica-privacidade.php> e na Política de Proteção de Segurança da Informação para Fornecedores, **Anexo** do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para solução de todas as questões oriundas do presente instrumento, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, correndo por conta da parte infratora todas as despesas, custas e honorários advocatícios na forma da lei.

Assim sendo, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, inclusive suas testemunhas, e reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

Campos Novos (SC), 17 de novembro de 2023.

---

**COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS – COPERCAMPOS  
CONTRATANTE**

---

**THAINA AZZOLINI STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS  
CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome: Luciane Maria Batista Antunes  
CPF: 670.231.699-20

---

Nome: Thairine Azzolini  
CPF: 08094945907



Contrato Particular de Prestação de Serviços de Show Baile – Nº 1579/2023

6/12



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**115**  
Data e Hora da Emissão:  
**16/08/2024 08:33:53**  
Operador Emissor:  
CLESIO G.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **36443731000159** I.E.: I.M.: **310719** Telefone: **4699364138**  
Nome/Razão: **THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS**  
Endereço: **RUA Minas Gerais, 1082 - Q200 L09 - Alvorada - 85601060**  
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **studiosulproducoeseeventos@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **88818299000137** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**  
Endereço: **Av. Venâncio Aires, 720 - 95190000**  
Município: **São Marcos** UF: **RS** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
12.14	Show de Thaina e Thairine, com duração de 2h (duas horas).  Banco Cresol Ag. 2659 C.C. 19243-0 Studio Sul Produções e Eventos CNPJ: 36.443.734/0001-59	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	3,82	1.146,00

Total Serviços (R\$) **30.000,00**

Total ISS (R\$) **1.146,00**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (3,82)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146,00

Total Líquido (R\$) **28.854,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (São Marcos).  
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 2ABCA405.202BCD10.10AD1082.4B9C1117 (verificada em 13/11/2024 às 14:43:41)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



## Memorando 21- 5.611/2024

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/11/2024 às 16:04:39

Termo de Inexigibilidade 40/2024.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

TERMO\_DE\_CONTRATAÇÃO\_DIRETA\_INEX\_40\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabio Viane Balen	13/11/2024 16:30:08	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Edson Luiz Cenci	13/11/2024 16:44:55	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CF9A-0E14-75AB-6C19**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 40/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2024  
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.611/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADA: THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.443.731/0001-59, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1082, Bairro Alvorada, no município de Chopinzinho – PR, CEP: 85.601-060, e-mail: [studiosulproducoeseeventos@gmail.com](mailto:studiosulproducoeseeventos@gmail.com), telefone: (46) 99936-4138, neste ato representada legalmente pela Sra. Thaina Azzolini, portadora do RG nº 12.467.594-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 080.949.459-07.

### DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de Show Baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024 no município de Chopinzinho-PR.

### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2515 - Festividades e Homenagens
Nota de Empenho:	Não se aplica

### DA JUSTIFICATIVA

A Festa Frutos da Nossa Terra é realizada anualmente em comemoração a emancipação político administrativa do município de Chopinzinho. Por vários anos, essa comemoração era realizada no dia 14 de dezembro com almoço. Contudo, a participação dos munícipes era em menor escala em virtude de muitas empresas trabalharem no dia 14 de dezembro. Em 2022 alterou-se a comemoração para o período noturno e também o cardápio da festa, visando alcançar um público maior. A mudança proporcionou um evento de sucesso, alcançando público aproximado de 1000 pessoas em cada uma das edições realizadas. Além de se proporcionar um jantar de grande qualidade envolvendo associações e sindicatos ligados aos setores





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produtivos de nosso município, busca-se ofertar entretenimento aos munícipes.

Com esse intuito, pretende-se contratar especificamente a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos (Dupla Thainá e Thairine), por ser um pedido das associações e sindicatos, conforme expressado no ofício recebido dos mesmos, e também, por se tratar de uma banda que no rol de músicas de seu repertório, conta com uma vasta quantidade de músicas ligadas a cultura italiana e alemã, que são de grande representatividade no município. Sabendo que esse evento possui grande repercussão em meio à população, é de interesse público que seja realizado de forma a garantir qualidade, sendo necessário também, a contratação de uma banda alinhada com o objetivo do evento, para que possa proporcionar e garantir a qualidade musical.

A qualidade de som, luz e repertório, permitem a dupla Thainá e Thairine atuarem em vários segmentos do mercado, tais como: Bailes de Formatura, Aniversários de Municípios, Festas Típicas, Shows, enfim, todo grande evento que exija em sua realização excelência, sucesso e profissionais de qualidade. Uma superprodução musical com grandes artistas e técnicos. A dupla Thainá e Thairine possuem um histórico consolidado na cena musical, com uma base de fãs significativa e uma reputação positiva especialmente na região sul do Brasil.

Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar a dupla Thainá e Thairine perante contratos com órgãos públicos é a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos – CNPJ 36.443.731/0001-59;

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado;

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da dupla Thainá e Thairine para realização da 3ª Festa Frutos de Nossa Terra, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade desta, bem como a eficaz condução musical para abrilhantar o evento.

Chopinzinho-PR, 13 de novembro de 2024.

Fábio Viane Balen  
**Gestor do Contrato**

## DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 13 de novembro de 2024.

Edson Luiz Cenci  
**Prefeito**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF9A-0E14-75AB-6C19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 13/11/2024 16:30:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/11/2024 16:44:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF9A-0E14-75AB-6C19>

## Memorando 22- 5.611/2024

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 14/11/2024 às 08:17:34

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

### **Contratação de pessoa jurídica para show baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra e festividades do Município**

Conforme informei no Despacho N° 17, segue a publicação no Diário Oficial referente ao Termo de Cooperação.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_DO\_TERMO\_DE\_COOPERACAO\_TECNICA.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A77E-1BF0-D876-EDB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 14/11/2024 08:17:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A77E-1BF0-D876-EDB8>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES – ACAM, ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AVICULTORES DE CHOPINZINHO- ASMAM, ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE CHOPINZINHO – AMSC, COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO – CLAF, NÚCLEO DE TURISMO RURAL – NUTUR, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO/SULINA-PR – SINTRAF, SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO E SOCIEDADE RURAL DE CHOPINZINHO.

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal **Edson Luiz Cenci**, aqui denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro, a **Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores - ACAM**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **52.248.706/0001-70**, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 4794, Bairro São Sebastião, Chopinzinho-PR, representada por **Rui Fernando Chichorro**, a **Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho- ASMAM**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **11.321.485/0001-31**, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4722, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Juliana Jackoski Miglioranza**, a **Associação Municipal de Suinocultores de Chopinzinho - AMSC**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **95.585.618/0001-77**, com sede na Rua 14 de dezembro, nº 222, sala, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Felix Darlan**, a **Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Chopinzinho - CLAF**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **06.956.271/0001-00**, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4538, Sala 02, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Luci Aparecida Comiran Baraldi**, o **Núcleo de Turismo Rural - NUTUR**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **77.744.704/0001-01**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 4123, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Érica Sfredo**, o **Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Chopinzinho/Sulina-PR - SINTRAF**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **79.865.663/0001-29**, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4514, Sala 01, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Jose Inacio Steffen**, o **Sindicato Rural de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **79.856.530/0001-96**, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 186, Sala, Centro, Chopinzinho-PR, representada por **Osmar Antonio Grassi** e a **Sociedade Rural de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº **80.873.904/0001-60**, com sede na Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, representada por **Ângelo Robaldo Bragato**, doravante denominadas simplesmente **CONVENIENTES**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá de conformidade com a Lei nº 3.730/2018, e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto viabilizar a realização do evento denominado **3º FESTA FRUTOS DE NOSSA TERRA**, no período de **14 de Dezembro de 2024**, fomentando o desenvolvimento econômico, empresarial e social, proporcionando

também acesso à cultura para a comunidade do Município. Serão realizadas as seguintes atividades no evento: **Jantar e Show Baile**, sendo conduzido em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

1.2. Haverá a cobrança de valor relativo ao ingresso de entrada no evento de R\$ 35,00 para o jantar e acesso gratuito para o Show Baile.

1.3. Fica estipulada a seguinte isenção de cobrança de ingressos: 50 ingressos para usuários cadastrados no CADUNICO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

2.1. O MUNICÍPIO se compromete a custear despesas com itens para elaboração do jantar, disponibilidade de espaço para realização do jantar e contratação de banda para o Show Baile, ao **valor total estimado de R\$ 89.563,70** ficando dividido os valores da seguinte forma:

##### **Valores estimados:**

**Itens para elaboração do jantar: R\$ 40.267,70;**

**Locação de Espaço para realização do Evento: R\$ 11.296,00;**

**Banda para Show Baile: R\$ 38.000,00.**

2.2. Este termo de cooperação não envolve qualquer repasse de valores entre as partes, devendo o Município realizar as despesas descritas no item anterior através do procedimento licitatório cabível, onde serão realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado.

2.3. Este termo de cooperação não obriga e nem vincula ao MUNICÍPIO a realização das despesas previstas nesta Cláusula Segunda, e nem confere qualquer direito de indenização às entidades parceiras, seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, associados, diretores ou prepostos, quando, por motivo justificado, não for possível a contratação dos incentivos por questões administrativas relativas ao procedimento licitatório, tais como preços e valores incompatíveis com o praticado no mercado, licitação deserta ou fracassada, atrasos do procedimento licitatório, dentre outros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARCEIRAS**

3.1. As entidades parceiras se comprometem a:

- a) organizar o evento 3º Festa Frutos da Nossa Terra;
- b) executar a venda dos ingressos para o evento, decorar o espaço, preparar o jantar e posteriormente servi-lo aos participantes e também a limpeza do espaço ao final do evento;
- c) disponibilizar pessoal e colaboradores para a organização geral do evento;
- d) aquisição e distribuição de forma gratuita de pratos de louça aos participantes do jantar;
- e) acatar as determinações do gestor e fiscal deste Termo de Cooperação, assim como acatar quaisquer determinações do pessoal designado pelo MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, em qualquer questão relacionada a organização geral do evento;
- f) disponibilizar sem qualquer custo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, 50 (cinquenta) ingressos para famílias inscritas no Cadastro Único;
- g) 20 % do lucro total obtido com a venda de ingressos e bebidas pelas entidades parceiras, deverão ser revertidos em aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Ficará a cargo das entidades a aquisição das cestas e transporte até o órgão público.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

5.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por intermédio de termos aditivos, observado o trâmite da Lei nº 3.730/2018, bem como rescindido unilateralmente pelo Município de Chopinzinho/PR, havendo interesse público devidamente justificado.

5.2. Este Termo de Cooperação Técnica resolver-se-á de pleno direito, antes do decurso do prazo, quando alguma entidade parceira:

- a) der destinação diversa ao espaço físico locado para realização do evento;
- b) passar o direito de realizar o evento a terceiro, sem prévia e expressa autorização do Município;
- c) não realização do evento proposto.

5.3. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará por obrigações, encargos e despesas contraídas pelas entidades parceiras, nem por quaisquer despesas com fornecedores, encargos tributários, administrativos, trabalhistas, fretes, taxas, impostos, dentre outros,

bem como por danos causados a terceiros, diretamente ou por meio de seus prepostos.

5.4. O Município de Chopinzinho somente se responsabilizará pelos materiais e serviços por si contratados e disponibilizados através deste Termo de Cooperação.

5.5. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará por quaisquer danos, prejuízos e despesas realizadas pelas entidades parceiras, ou por seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, associados, diretores ou prepostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. No prazo de até 30 dias após a realização do evento, as entidades parceiras deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com indicadores e números pertinentes e prestar quaisquer esclarecimentos sobre a execução do projeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL**

7.1. Fica designado o Sr. **Fabio Viane Balen**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Chopinzinho, para desempenhar as funções de gestor e fiscal deste Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências acerca da aplicação deste Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 07 de novembro de 2024.

#### ***EDSON LUIZ CENCI***

Prefeito Municipal de Chopinzinho

#### ***RUI FERNANDO CHICHORRO***

Presidente da Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM

#### ***JULIANA JACKOSKI MIGLIORANZA***

Presidente da Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho-ASMACH

#### ***FELIX DARLAN***

Presidente da Associação Municipal de Suinocultores de Chopinzinho – AMSC

#### ***LUCI APARECIDA COMIRAN BARALDI***

Presidente da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Chopinzinho - CLAF

#### ***ÉRICA SFREDO,***

Presidente do Núcleo de Turismo Rural - NUTUR

#### ***JOSE INACIO STEFFEN***

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Chopinzinho/Sulina-PR - SINTRAF

#### ***OSMAR ANTONIO GRASSI***

Presidente do Sindicato Rural de Chopinzinho

#### ***ÂNGELO ROBALDO BRAGATO***

Presidente da Sociedade Rural de Chopinzinho

#### ***FÁBIO VIANEI BALEN***

Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação

**Publicado por:**

Fabio Viane Balen

**Código Identificador:** 1A7F70E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2024. Edição 3154

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 23- 5.611/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/11/2024 às 09:20:41

Contrato 264/2024 para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO\_264\_2024\_\_\_THAINA\_AZZOLINI\_\_\_STUDIO\_SUL\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabio Viane Balen	14/11/2024 09:47:19	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Francinele Dalmolin	14/11/2024 09:49:55	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Edson Luiz Cenci	14/11/2024 10:27:02	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Márcia Mitrut	14/11/2024 14:53:41	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **49AC-4FCD-D683-A3F5**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2024

Memorando Eletrônico n° 5.611/2024

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADA: THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUCOES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.443.731/0001-59, com sede na Rua Minas Gerais, n° 1082, Bairro Alvorada, no município de Chopinzinho – PR, CEP: 85.601-060, e-mail: [studiosulproducoeseeventos@gmail.com](mailto:studiosulproducoeseeventos@gmail.com), telefone: (46) 99936-4138, neste ato representada legalmente pela Sra. Thaina Azzolini, portadora do RG n° 12.467.594-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob n° 080.949.459-07.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de Show Baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024 no município de Chopinzinho-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação da Dupla Thainá e Thairine (Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos CNPJ 36.443.731/0001-59), para animação da 3º Festa Frutos de Nossa Terra.  Datas: 14 e 15 de dezembro de 2024.  Horários: 14/12/2024: 21h00 às 00h00. 15/12/2024: 00h00 às 01h00  Duração mínima: 4 horas. Local: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR	01	Show/Baile	38.000,00	38.000,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 40/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso II:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 148/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 12 do Memorando n.º 5.611/2024.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO:

**3.1.** A dupla Thainá e Thairine animarão o Show/Baile no dia 14 de dezembro de 2024 no horário das 21 às 00h00 e no dia 15 de dezembro de 2024 no horário das 00h01 às 01h00, no Splendore Centro de Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR.

**3.2.** A equipe da banda deverá ser composta por: 2 (duas) vocalistas, 1 (um) acordeonista, 2 (dois) guitarristas, 1 (um) contrabaixista, 1 (um) baterista, 1 (um) tecladista; além de equipe técnica (2 integrantes) e 1(um) motorista, conforme orçamento fornecido pela empresa.

**3.3** O Show Baile deverá conter:

**3.3.1** Show interativo com repertório variado, tradicional e familiar.

**3.3.2** Repertório mesclado entre os estilos gaúcho, italiano, banda, oktoberfest, músicas sertanejas raiz, religiosas e dos anos 80.

**3.3.3** Canções nacionais e internacionais.

**3.4.** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

## 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

**4.2.** O valor total da contratação será de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), de acordo com o orçamento fornecido pela empresa, sendo:

**4.2.1.** Alimentação: R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais);

**4.2.2.** Transporte: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

**4.2.3.** Tributos: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais);

**4.2.4.** Sonorização/Palco/Iluminação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

**4.2.5.** Cachê: R\$ 28.455,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

**4.3.** Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do serviço, como estrutura de sonorização, iluminação, cenário, projeção, alimentação, hospedagem, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4. Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

## 5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Fábio Viane Balen, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Francinele Dalmolin, e como fiscal substituta a servidora Senhora Marcia Mitrut, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
  - III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
  - IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
  - V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
  - VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
  - VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
  - VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
  - IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
  - X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
  - XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
  - XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
  - XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
  - XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
  - XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1.** A execução dos serviços se dará de forma única, onde a contratada realizará o Show/Baile no dia 14 de dezembro de 2024, no horário das 21h00min às 00h00min e no dia 15 de dezembro de 2024 no horário das 00h01min às 01h00min.
- 7.1.1.** Local de Realização dos Serviços: Splendore Centro de Eventos, localizado Avenida Getúlio Vargas, nº 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR.
- 7.1.2.** Prazo de Realização: dias 14 e 15 de dezembro de 2024.
- 7.1.3.** Forma de entrega: Parcela única.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2515 - Festividades e Homenagens
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.2** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11.** A Contratada deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**11.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

**12.1.2** Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1.** A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 14. CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

**14.4** A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste Contrato.

**15.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**16.1** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos –





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho-PR, 13 de novembro de 2024.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci  
Contratante



Documento assinado digitalmente

THAINA AZZOLINI

Data: 14/11/2024 09:09:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thaina Azzolini-Studio Sul Produções e Eventos  
Thaina Azzolini  
Contratada

Fábio Viane Balen  
Gestor do Contrato

Francinele Dalmolin  
Fiscal do Contrato

Marcia Mitrut  
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49AC-4FCD-D683-A3F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAINA AZZOLINI (CPF 080.XXX.XXX-07) em 14/11/2024 09:09:49 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 14/11/2024 09:47:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 14/11/2024 09:49:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/11/2024 10:26:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 14/11/2024 14:53:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49AC-4FCD-D683-A3F5>

**Memorando 24- 5.611/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/11/2024 às 09:21:11

Extrato Contrato 264/2024.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_264\_2024\_INEX\_40\_2024.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato nº 264/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Thaina Azzolini-Studio Sul Produções e Eventos. CNPJ: 36.443.731/0001-59. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de Show Baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024 no município de Chopinzinho-PR. Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de Despesa: (2515) FONTE: 000. Data da assinatura: 13 de novembro de 2024. Assinam: Edson Luiz Genci, pelo Município e Thaina Azzolini, pela empresa.

## Memorando 25- 5.611/2024

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/11/2024 às 08:32:49

- Publicações

—

**Eliziane Luiza Sangaleti**  
*Auxiliar Administrativo*

### **Anexos:**

Contrato\_PNCP.pdf

Extrato\_do\_Contrato\_AMP.pdf

Termo\_de\_Inex\_AMP.pdf

Termo\_de\_Inex\_PNCP.pdf

# Contrato nº 264/2024

Última atualização 18/11/2024

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 148 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 18/11/2024 **Data de assinatura:** 13/11/2024 **Vigência:** de 13/11/2024 a 11/05/2025

**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000117/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000193/2024](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE NA 3 FESTA FRUTOS DE NOSSA TERRA A SER REALIZADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

## VALOR CONTRATADO

R\$ 38.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.443.731/0001-59 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** Thaina Azzolini Studio Sul Producoes e Eventos

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
INEX 402024 CONTRATO 1482024 THAINA AZZOLINI STUDIO SUL PRODUCOES E EVENTOS	18/11/2024	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 264-2024 - INEX 40-2024**

Espécie: Extrato do Contrato nº 264/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Thaina Azzolini-Studio Sul Produções e Eventos. CNPJ: 36.443.731/0001-59. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de Show Baile na 3ª Festa Frutos de Nossa Terra a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024 no município de Chopinzinho-PR. Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de Despesa: (2515) Fonte: 000. Data da assinatura: 13 de novembro de 2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Thaina Azzolini, pela empresa.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:2624F520**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2024. Edição 3155  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 40-2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE: 40/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2024  
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.611/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADA:** **THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.443.731/0001-59, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1082, Bairro Alvorada, no município de Chopinzinho – PR, CEP: 85.601-060, e-mail: studiosulproducoeseeventos@gmail.com, telefone: (46) 99936-4138, neste ato representada legalmente pela Sra. Thaina Azzolini, portadora do RG nº 12.467.594-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 080.949.459-07.

**DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de Show Baile na 3º Festa Frutos de Nossa Terra a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024 no município de Chopinzinho-PR.

**DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

**FONTE DE RECURSOS**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2515 - Festividades e Homenagens
Nota de Empenho:	Não se aplica

**DA JUSTIFICATIVA**

A Festa Frutos da Nossa Terra é realizada anualmente em comemoração a emancipação político administrativa do município de Chopinzinho. Por vários anos, essa comemoração era realizada no dia 14 de dezembro com almoço. Contudo, a participação dos munícipes era em menor escala em virtude de muitas empresas trabalharem no dia 14 de dezembro. Em 2022 alterou-se a comemoração para o período noturno e também o cardápio da festa, visando alcançar um público maior. A mudança proporcionou um evento de sucesso,

alcançando público aproximado de 1000 pessoas em cada uma das edições realizadas. Além de se proporcionar um jantar de grande qualidade envolvendo associações e sindicatos ligados aos setores produtivos de nosso município, busca-se ofertar entretenimento aos munícipes.

Com esse intuito, pretende-se contratar especificamente a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos (Dupla Thainá e Thairine), por ser um pedido das associações e sindicatos, conforme expressado no ofício recebido dos mesmos, e também, por se tratar de uma banda que no rol de músicas de seu repertório, conta com uma vasta quantidade de músicas ligadas a cultura italiana e alemã, que são de grande representatividade no município. Sabendo que esse evento possui grande repercussão em meio à população, é de interesse público que seja realizado de forma a garantir qualidade, sendo necessário também, a contratação de uma banda alinhada com o objetivo do evento, para que possa proporcionar e garantir a qualidade musical.

A qualidade de som, luz e repertório, permitem a dupla Thainá e Thairine atuarem em vários segmentos do mercado, tais como: Bailes de Formatura, Aniversários de Municípios, Festas Típicas, Shows, enfim, todo grande evento que exija em sua realização excelência, sucesso e profissionais de qualidade. Uma superprodução musical com grandes artistas e técnicos. A dupla Thainá e Thairine possuem um histórico consolidado na cena musical, com uma base de fãs significativa e uma reputação positiva especialmente na região sul do Brasil.

Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar a dupla Thainá e Thairine perante contratos com órgãos públicos é a empresa Thainá Azzolini – Studio Sul Produções e Eventos – CNPJ 36.443.731/0001-59;

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado;

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da dupla Thainá e Thairine para realização da 3º Festa Frutos de Nossa Terra, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade desta, bem como a eficaz condução musical para abrilhantar o evento.

Chopinzinho-PR, 13 de novembro de 2024.

**FÁBIO VIANEI BALEN**

Gestor do Contrato

#### **DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 13 de novembro de 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**F500779B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2024. Edição 3155

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 40 | Processo 148/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/11/2024

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 18/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000193/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE NA 3 FESTA FRUTOS DE NOSSA TERRA A SER REALIZADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

**Informação complementar:****VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 38.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 38.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Nome ▾

Data ▾

Tipo ▾

INEX 402024 PROCESSO 1482024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE

18/11/2024

Aviso de Contratação Direta

Exibir:

5 ▾

1-1 de 1 itens

Página:

1 ▾

&lt;

&gt;

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.